

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 142

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Plenário: deputados destacam visita de Lula a Pernambuco

Presidente inaugurou a nova planta de produção da Hemobrás em Goiana

A visita do presidente Lula ao estado foi registrada pelos parlamentares da Alepe na reunião plenária de ontem. O presidente veio a Pernambuco para a inauguração da nova planta de produção da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), localizada em Goiana (Mata Norte).

A programação de Lula ontem também incluiu duas agendas no Recife: uma visita ao Hospital Ariano Suassuna Hapvida, para anúncio relativo ao Programa “Agora Tem Especialistas”, e a entrega de títulos de propriedade para famílias da comunidade Brasília Teimosa.

O deputado João Paulo (PT) ressaltou esta última agenda do presidente, lembrando o projeto de urbanização de Brasília Teimosa que ele realizou em parceria com o Governo Federal no primeiro mandato de Lula.

“O retorno de Lula ao bairro agora, mais de duas décadas depois, tem um significado profundo. Não é apenas uma visita, mas a reafirmação de um compromisso histórico com a comunidade. A entrega dos títulos de propriedade garante segurança jurídica, valoriza a história das famílias e assegura que ninguém será removido do lugar onde construiu sua vida.”

O petista demonstrou, ainda, apoio à paralisação dos trabalhadores do Metrô do Recife. Os metroviários



FOTOS: JARBAS ARAÚJO

AGENDA – João Paulo e Waldemar Borges saudaram a visita do presidente Lula ontem a Pernambuco

entraram em greve numa tentativa de contato com o presidente, numa mobilização contra o projeto de concessão do Metrô do Recife à iniciativa privada.

Já o deputado Waldemar Borges (PSB) destacou a inauguração da nova unidade da Hemobrás em Goiana. Ele classificou o empreendimento como um marco para a economia, a saúde pública e a soberania nacional, ao representar um passo significativo rumo à autossuficiência do país na produção farmacêutica.

Borges, por outro lado, chamou a atenção para a ausência da governadora Raquel Lyra na agenda pre-

sidencial. “Não sei se essa agenda do Sertão é tão importante assim que justifique um gesto que tem chamado atenção, que é a ausência da governadora aqui”, questionou.

RETRATAÇÃO

O deputado Junior Matuto (PSB) pediu desculpas pelo uso de expressão de baixo calão na reunião plenária anterior, na quarta (13), quando fez críticas à governadora Raquel Lyra durante aparte ao pronunciamento da deputada Dani Portela (PSOL). O socialista disse que “se empolgou” e deixou aflorar o “sentimento matuto de dizer aquilo que sente da maneira

que sabe traduzir”.

Ele se retratou e comprometeu-se a se policiar para fazer uso das palavras certas ao fazer críticas e elogios na Casa Legislativa. Na reunião anterior, o presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), solicitou que o trecho da fala de Júnior Matuto fosse retirado das notas taquigráficas.

O pedido de desculpas de Júnior Matuto foi comentado por outros parlamentares. Luciano Duque (Solidariedade) afirmou que “as desculpas de Junior Matuto serão aceitas por todos, e o mínimo que podemos esperar de vereadores e deputados é que tenham

esse comportamento quando errem e peçam desculpas publicamente”.

A deputada Débora Almeida (PSDB) frisou que todas as pessoas têm o direito de se posicionar, mas não podem fazer o debate desrespeitando pessoas.

“É muito importante que nessa Casa, no acalorado debate, a gente mantenha a cordialidade, o respeito e faça um bom debate. O deputado Junior Matuto se retratou e isso é muito importante”, alertou.

João Paulo (PT) também se manifestou em solidariedade à Raquel Lyra. Antes da retratação de Junior Matuto, o petista afirmou

na tribuna que os ataques à gestora no Legislativo estão “caracterizando misoginia”. Ele considerou importante o pedido de desculpas do deputado do PSB, mas lamentou o fato do socialista ter pedido desculpas apenas ao Parlamento, e não diretamente à governadora.

SANÇÕES

O deputado Waldemar Borges (PSB) prestou solidariedade ao secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, Mozart Sales, que teve seu visto revogado pelos Estados Unidos na última quarta (14).

A punição contra Sales foi determinada pelo governo Trump por conta da participação do gestor na criação do programa Mais Médicos. Os EUA avaliam que o programa explorava profissionais médicos daquele país e financiou o regime cubano, que sofre diversas sanções estabelecidas na legislação estadunidense.

“Esses que estão cometendo crime de lesa-pátria tem que ser punidos sim, por estarem cometendo esse tipo de crime. E não pessoas como o secretário Mozart Sales por estarem fazendo o bem ao país quando implementam um programa que visa a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo, em uma questão tão sensível como é a da saúde pública”, enfatizou o deputado.

Continua na página 2

Continuação da página 1

SERRA TALHADA

O deputado Luciano Duque repudiou manifestações proferidas por vereadores da Câmara de Serra Talhada (Sertão do Pajeú). O deputado afirmou que a vereadora Alice Conrado utilizou insultos racistas contra o também vereador China Menezes durante uma sessão legislativa. Duque condenou a vereadora, e ressaltou que racismo é crime. “Quando um parlamentar fala nesse tom, ele chancela um comportamento secular que causa dor e morte e reforça o preconceito no parlamento”, salientou.

Duque também censurou uma declaração do presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Manoel Enfermeiro. O vereador criticou a nomeação da enfermeira Ákila Monique como diretora do Hospital Regional Agamenon Magalhães (Hospam) e afirmou que “enquanto botar enfermeira para ser diretora não se resolve a situação do



SERRA TALHADA – Luciano Duque relatou na tribuna manifestações racistas ocorridas na Câmara Municipal

hospital”.

Para o deputado, as declarações de Manoel Enfermeiro são preconceituosas e descredibilizam a enfermagem. “A enfermagem é um ponto de contato precioso com o paciente: é quem está na ponta, no cuidado diário, acolhendo, apoiando e escutando e, como qualquer outro profissional de saúde, conhece e tem capacidade de fazer gestão”, considerou.

BODOCÓ

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) fez um apelo ao Governo para que sejam concluídas as obras de requalificação da rodovia PE-560. A estrada tem 13 km de extensão e liga o distrito de Sipaúba a Bodocó, no Sertão do Araripe. O parlamentar disse que a via é importante para a indústria de extração de gesso e para a produção agropecuária.

“O Governo disse que a



OBRA – João Paulo Costa cobrou a conclusão dos serviços de recuperação da rodovia PE-560

obra seria entregue em 10 meses. Já está em um ano e meio e essa obra não foi entregue. Mas tenho certeza que o Governo do Estado não vai se furtar de entregar essa importante rodovia, que eu vou ficar fiscalizando essa obra, que já é um sonho do povo de Bodocó há mais de 50 anos”, declarou.

CONCURSO UNIFICADO

O deputado Cayo Albino (PSB) criticou o Governo do

Estado por não incluir Garanhuns (Agreste Meridional) como uma das cidades contempladas para aplicar as provas do primeiro Concurso Unificado de Pernambuco. O certame visa oferecer 455 vagas em mais de 40 cargos ou especialidades dos níveis médio e superior e serão aplicadas em 10 municípios pernambucanos.

Albino lembrou que Garanhuns é a nona cidade mais populosa do esta-

do, com infraestrutura para a realização das provas e questionou o critério usado para a escolha das cidades selecionadas. “Nossa gente precisa e quer a chance de competir em pé de igualdade”, cobrou.

POLÍCIA CIVIL

O deputado João Paulo falou ainda sobre a implementação, em Pernambuco, da Lei Orgânica Nacional dos Policiais Civis. O tema foi debatido numa audiência pública realizada na última terça (12) na Alepe. A Lei Orgânica foi aprovada pelo Congresso e, de acordo com o parlamentar, representa um marco histórico por estabelecer a valorização dos policiais e a modernização das polícias civis em todo o país.

João Paulo ressaltou que agora é necessário elaborar a regulamentação estadual da lei. “Cabe a nós, no plano estadual, regulamentar e aplicar essas diretrizes de forma que respondam às necessidades concretas da nossa corporação e população”, disse.

Inclusão

Comissão aprova projetos que apontam diretrizes para o Plano Estadual de Educação

A Comissão de Administração Pública da Alepe aprovou ontem três projetos de lei que apontam diretrizes a serem incluídas no Plano Estadual de Educação (PEE).

Duas matérias, de autoria do deputado Gilmar Júnior (PV), acrescentam ao texto o ensino antirracista e os cuidados com a saúde e noções de primeiros socorros. Já uma iniciativa do deputado Antonio Coelho (União) inclui a conscientização e promoção dos direitos dos animais. Todas as propostas foram aprovadas em versões apresentadas pela Comissão de

Justiça (CCLJ).

PEDIDO DE VISTA

Outras duas matérias com a mesma finalidade, porém, foram retiradas de pauta por pedidos de vistas do deputado Izaías Régis (PSDB). O parlamentar pontuou que a competência para legislar sobre o tema é do Poder Executivo.

A primeira, de autoria do deputado Abimael Santos (PL), defende a inclusão de valores éticos e morais, direitos e deveres do cidadão e o respeito às leis e às instituições democráticas. A outra, da deputada Dani Por-

tela (PSOL), busca garantir que o Plano Estadual de Educação promova a conscientização de crianças e adolescentes sobre malefícios causados por jogos de azar e apostas. Ambas também tramitam em versões de substitutivos propostos pela CCLJ.

O presidente da Comissão, deputado Waldemar Borges (PSB), concedeu vistas, mas frisou que as duas matérias já tiveram a constitucionalidade aprovada pelo colegiado de Justiça. “Este aspecto certamente foi analisado e superado naquele grupo parlamentar. Aqui nós discutimos o mérito”, considerou.



PAUTA – Com pedidos de vistas, duas matérias tiveram a votação adiada ontem pela Comissão de Administração Pública

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Bruna Henrique, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Mança, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Atos

ATO Nº. 604/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 009415/2025, e no Ofício nº 38/2025, **do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Waldemar Borges, RESOLVE:** tomar sem efeito o Ato nº 530/2025, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 19 de julho de 2025, referente a exoneração de **GABRIEL JUNQUEIRA GIOVANNINI NETO** e a nomeação de **THIAGO VASCONCELLOS MODENESI**.

Sala Torres Galvão, 14 de agosto de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 605/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 009415/2025, e no Ofício nº 38/2025, **do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Waldemar Borges, RESOLVE:** exonerar **GABRIEL JUNQUEIRA GIOVANNINI NETO**, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo, **THIAGO VASCONCELLOS MODENESI**, a partir do dia 01 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 14 de agosto de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ABIMAEI SANTOS (PL), CAYO ALBINO (PSB), IZAIAS REGIS (PSDB) e ROBERTA ARRAES (PP)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DORIEL BARROS (PT), JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), NINO DE ENOQUE (PL) e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025, terça-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, nº 397, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Dispõe sobre a promoção de feiras de adoção de cães e gatos em espaços públicos dos municípios do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade de protetores de animais e organizações da sociedade civil, e dá outras providências.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3045/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados Estadual de Acompanhamento da Primeira Infância, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3048/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, para incluir diretrizes específicas voltadas ao combate ao uso e tráfico de drogas no ambiente escolar e entre a juventude pernambucana.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Criação e Manutenção de Cinturões Verdes, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.139, de 31 de agosto de 2010, que dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de inserir dispositivo sobre o manejo de cães errantes nas áreas que indica.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2025, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, João Paulo e Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de incentivar a melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Pernambuco.);

- 7. Projeto de Lei Ordinária nº 3073/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges** (Ementa: Regulamenta o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR no Estado de Pernambuco.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3077/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Dispõe sobre a prática de balonismo turístico e esportivo em Pernambuco e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3094/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina regras acerca do abastecimento de veículos elétricos e híbridos em áreas condominiais em Pernambuco.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3097/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.531 de 9 de janeiro de 2019, que dispõe a instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais e de serviços que indica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir expressamente parques e praças públicas como locais a dispor de fraldários.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3099/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de ponto de carregamento para veículos elétricos em postos de combustíveis com mais de seis bombas de abastecimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3144/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de vedar deslocamento de pessoas autistas em veículos inadequados e dá outras providências.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3151/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina de instalação de Botão de Segurança nas unidades de saúde públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 281/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho** (Ementa: Estabelece diretrizes de divulgação e transparência nas obras públicas de qualquer natureza que tenham recursos do Administração Direta ou Indireta do Estado de Pernambuco.);

1.1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 281/2023.);
Relatoria: Deputado Abimael Santos.

2. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 573/2023 e 878/2023.);

2.1. Projeto de Lei Ordinária nº 573/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa de Valorização dos Artistas de Pernambuco em eventos promovidos pelo Poder Público.);

2.2. Projeto de Lei Ordinária nº 878/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Regulamenta a destinação de recursos públicos para as festividades juninas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e estabelece percentual mínimo que deve ser empregado para a contratação de artistas e conjuntos musicais que representem a cultura popular do gênero Forró, devidamente comprovado junto a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Em redistribuição, pois eram os Deputados José Patriota, In Memoriam e João Paulo, respectivamente.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 938/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Geração Distribuída com Energias Renováveis de Pequeno Porte no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Em redistribuição, pois era o Deputado José Patriota, In Memoriam.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2058/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de Revitalização das Bacias Hidrográficas em Pernambuco.);

4.1. Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime os arts. 5º e 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 2058/2024.);
Relatoria: Deputado Izaías Régis

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral ao Paciente Infectado pelo vírus Monkeypox (MPXV) em Pernambuco.);

5.1. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024.);
5.2. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior.);
Relatoria: Em redistribuição, pois era o Deputado João Paulo

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2765/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui a Política Estadual de incentivo aos consórcios intermunicipais agropecuários no Estado de Pernambuco.);

6.1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2765/2025.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2814/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o Município de Igarassu como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

7.1. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2814/2025.);
Relatoria: Deputado Cayo Albino

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2815/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o Município de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico e dá outras providências.);

8.1. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2815/2025.);
Relatoria: Deputado Cayo Albino

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2856/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui a Rota do Turismo Religioso da Arquidiocese de Olinda e Recife, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

9.1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2856/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

10.1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.

Deputado Edson Vieira
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATIPICIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADA DANI PORTELA (PSOL), DEPUTADO NINO DE ENOQUE (PL), DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS (PP) e DEPUTADO SILENO GUEDES (PSB), membros titulares, ABIMAEI SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DEPUTADO JOÃO DE NADEGI (PV) e DEPUTADO ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), membros suplentes,, para participarem da reunião a ser realizada às **10 horas e 30 minutos, do dia 19 de agosto de 2025, terça-feira, no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2817/2025 de autoria do deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a restrição de venda de ingressos de shows, em meio digital, para pessoas com deficiência (PCD));

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2825/2025 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. (Ementa: Concede gratuidade no uso dos transportes públicos coletivos às mães das pessoas com atipicidades e dá outras providências.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2025 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. (Ementa: Institui o “Programa Estadual de Emprego e Apoio para Mães Atípicas”);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2827/2025 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o direito à gratuidade de passagem às mães de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2829/2025 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. (Ementa: Institui diretrizes, estratégias e ações para o “Programa de Atenção e Cuidado às mães atípicas - Cuidando de quem Cuida”);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2847/2025 de autoria do deputado João de Nadeqi. (Ementa: Institui a Política Estadual de acessibilidade à comunicação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes no Estado de Pernambuco);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2849/2025 de autoria do deputado João de Nadeqi. (Ementa: Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de incluir pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes como preferenciais nos assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2850/2025 de autoria do deputado João de Nadeqi. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, de cartazes informando que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2859/2025 de autoria do deputado Gilmar Junior. (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar a proteção dos direitos da pessoa com TEA);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2861/2025 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir como áreas prioritárias o compromisso intergeracional e comunicação acessível);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2872/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas, a tramitação eletrônica dos processos e procedimentos administrativos);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2873/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar protetores auriculares atenuadores de ruído aos alunos com TEA);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2875/2025 de autoria do deputado Luciano Duque. (Ementa: Garante o acesso facilitado aos benefícios estaduais para mães atípicas em situação de vulnerabilidade social);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2880/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Garante o acesso facilitado aos benefícios estaduais para mães atípicas em situação de vulnerabilidade social);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2918/2025 de autoria da deputada Rosa Amorim. (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, a fim de vedar a restrição de venda de passagens em meio digital, para pessoas portadoras do “Cartão PE Livre Acesso Intermunicipal”);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2929/2025 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, a fim de incluir o direito à utilização de quatro (4) passagens diárias gratuitas no transporte público coletivo na condição de acompanhantes que possuam inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2931/2025 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 14 de fevereiro de 2013, concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências, a fim de incluir o direito à utilização de quatro (4) passagens diárias gratuitas no transporte público coletivo na condição de acompanhantes que possuam inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2933/2025 de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de ampliar os direitos dos pacientes com TEA e atipicidades);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2935/2025 de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a instituição de protocolo seguro para atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situações de crise comportamental nas escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2943/2025 de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas em editais dos setores culturais, lançados pelo Poder Público Estadual, para contemplação de projetos artísticos idealizados ou que tenham a participação de pessoas com deficiência, e dá outras providências);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2944/2025 de autoria do deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Lei do Vendedor Livre no âmbito do Estado de Pernambuco);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 2949/2025 de autoria da deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Igualdade e Equidade Social, no âmbito do Estado de Pernambuco);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 2956/2025 de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina a instalação de dispositivos sonoros internos nos veículos de transporte público coletivo para informar aos deficientes visuais sobre os locais de desembarque em Pernambuco);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 2959/2025 de autoria da deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Assistência Estudantil - PEAES, no âmbito das Universidades Públicas Estaduais de Pernambuco, e dá outras providências);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 2962/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Transição para a Vida Adulta da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 2974/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui o Auxílio Pernambuco Cuida, destinado a pessoas legalmente responsáveis por pessoa deficiente, e dá outras providências);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 2977/2025 de autoria da deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em *braille* e cardápios com fonte ampliada nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, a fim dispor sobre a disponibilização de cardápios digitais acessíveis e sobre a atualização simultânea dos cardápios acessíveis);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 2981/2025 de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a Acessibilidade Digital nos processos e procedimentos administrativos da Administração Pública estadual);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 2988/2025 de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 18.508, de 16 de abril de 2024, que cria o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Pessoas com Deficiência ou Doença Rara, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de incluir objetivos, diretrizes, instrumentos e ações voltados à assistência fisioterapêutica e terapêutica ocupacional de pessoas neuroatípicas de qualquer idade);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 2989/2025 de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 18.743, de 3 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas, visando promover a inclusão, a diversidade e o desenvolvimento humano por meio do esporte em Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, para incluir objetivos, diretrizes e instrumentos voltados à reabilitação e à inclusão, pelo esporte, de pessoas com deficiência adquirida);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3023/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre medidas de inclusão e acessibilidade no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, no âmbito do Estado e dá outras providências);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3024/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção de Crianças Neurodivergentes contra a Violência Sexual e dá outras providências);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3025/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.679, de 3 de setembro de 2024, que institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de instituir infração administrativa para os casos de uso indevido de qualquer material que exponha ou ridicularize crianças e adolescentes, sendo considerado agravante o fato da criança ou adolescente ser pessoa com deficiência, especialmente com Síndrome de Down);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3027/2025 de autoria do deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para tornar obrigatória a publicidade de informações acerca do andamento de construções e reformas das Unidades de Ensino do Estado de Pernambuco);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3037/2025 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de prever que o início das buscas seja imediato, em caso de desaparecimento);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3055/2025 de autoria do deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 18.692, de 18 de setembro de 2024, que institui o Relatório Anual Socioeconômico da Primeira Infância no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de incluir dispositivos sobre os direitos ao brincar em áreas urbanas vulneráveis e a divulgação em formatos acessíveis);

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3061/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de prever novas diretrizes específicas voltadas para as mulheres vítimas de violência que sejam mães atípicas);

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3067/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Obriga o treinamento dos colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual para assegurar o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3111/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Estabelece diretrizes para incentivar a participação de pessoas diagnosticadas com fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e outras condições correlatas reconhecidas como deficiência, em cooperativas de produção ou trabalho no Estado de Pernambuco);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3112/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de exigir que nos editais de licitação seja assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego geradas por força contratual para mulheres responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a priorização de mulheres responsáveis legais por pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas políticas públicas estaduais de qualificação profissional e intermediação de emprego, com incentivo à oferta de vagas em regime remoto, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3114/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Garante prioridade de matrícula para familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em cursos gratuitos de formação tecnológica ofertados ou apoiados pelo Estado de Pernambuco);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3115/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para incentivo à participação de familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em cooperativas de produção e trabalho no Estado de Pernambuco);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3116/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui no Estado de Pernambuco o Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e condições correlatas reconhecidas como deficiência, para fins de integração em políticas públicas de saúde, trabalho e assistência social);

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3117/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa (Ementa: Garante prioridade de matrícula para pessoas acometidas por fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e condições correlatas - reconhecidas como deficiência - em cursos gratuitos de formação profissional ou tecnológica oferecidos pelo Estado de Pernambuco);

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3121/2025 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a criação de Centros de Referência Paralímpicos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2025 de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3128/2025 de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a obrigatoriedade da instalação de painéis eletrônicos com aviso sonoro nos hospitais públicos do Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual);

49. Projeto de Lei Ordinária nº 3130/2025 de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar os direitos da pessoa autista);

50. Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do

Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, a fim de incluir, nas unidades da rede pública estadual de saúde, atendimento especializado às mulheres, às crianças, aos adolescentes, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e a outros grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham sido vítimas de crime de violência);

51. Projeto de Lei Ordinária nº 3132/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.418, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de informação da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência);

52. Projeto de Lei Ordinária nº 3133/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar medidas de reforço à inclusão profissional das pessoas com deficiência);

53. Projeto de Lei Ordinária nº 3134/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.694, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam pessoa com deficiência ou com doença congênita, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de acrescentar novas medidas ao rol da assistência especial prestada às parturientes);

54. Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de trazer especificações à diretriz relacionada à capacitação de profissionais para atendimento à pessoa com TEA);

55. Projeto de Lei Ordinária nº 3137/2025 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco);

56. Projeto de Lei Ordinária nº 3140/2025 de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Central Estadual de Avaliação e Diagnóstico Gratuito de Transtornos do Neurodesenvolvimento em Pernambuco);

57. Projeto de Lei Ordinária nº 3144/2025 de autoria do deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de vedar deslocamento de pessoas autistas em veículos inadequados e dá outras providências.

57. Projeto de Lei Ordinária nº 3167/2025 de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.903, de 17 de outubro de 2005,que institui a obrigatoriedade de todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, empresas de economia mista, instituições financeiras, bancárias e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público, manterem adaptações e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, para incluir banheiros adaptáveis para pessoas com ostomia em edificações de uso público e coletivo.

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2725/2025 de autoria do deputado João de Nadegi. (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados Estadual de Pacientes com fissura labiopalatina, e dá outras providências).
Relatoria: Deputada Pastor Cleiton Collins.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025 de autoria da deputada Simone Santana. (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias).
Relatoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2666/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa. (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan dá outras providências).
Relatoria: Deputado Nino de Enoque.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2669/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa. (Ementa: Altera a Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir normas de proteção aos direitos da pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES)).
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2672/2025 de autoria do deputado João Paulo Costa. (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan em Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins.

Recife, 19 de agosto de 2025.

Deputado Gilmar Júnior
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATIPICIDADES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 125, Inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **SILENO GUEDES, DANI PORTELA, NINO DE ENOQUE e PASTOR CLEITON COLLINS**, membros titulares; **ABIMAEI SANTOS, ADAUTO SANTOS, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, JOÃO DE NADEGI e Romero SALES FILHO**, membros suplentes, para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada no dia **21 de agosto** do corrente ano, às **8h30min** (oito horas e trinta minutos), Auditório Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a finalidade de discutir o seguinte tema:

Entidades pernambucanas de atenção à pessoa com deficiência.

Recife, 14 de agosto de 2025.

Deputado Gilmar Júnior
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Cayo Albino (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP) e Romero Sales Filho (União), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Diogo Moraes (PSB), Edson Vieira (União), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e João Paulo Costa (PCdoB) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **19 de agosto de 2025, (terça-feira) às 10h30 (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho 1**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3050/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre o acesso de consumidores ao banheiro dos estabelecimentos comerciais e de serviços por parte de clientes em atendimento, e dá outras providências);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3062/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Institui a Campanha “Droga Zero nos Pontos Turísticos” no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3077/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a prática de balonismo turístico e esportivo em Pernambuco e dá outras providências);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3090/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui a meia-entrada para os profissionais de odontologia em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3095/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na informação sobre o uso de ar-condicionado em veículos de transporte por aplicativo no Estado de Pernambuco e veda a cobrança adicional sem previsão contratual expressa);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3099/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de ponto de carregamento para veículos elétricos em postos de combustíveis com mais de seis bombas de abastecimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3122/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo de Saúde em Pernambuco e dá outras providências);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3132/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.418, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de informação da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3136/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Capacitação e Digitalização de Pequenos Negócios no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3137/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento às Startups de Impacto Social no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3143/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3150/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Carbono Azul, estabelece diretrizes para a conservação e recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos, e dá outras providências);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3153/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Químicas Tóxicas de Alto Risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3162/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a proibição e penalização, no Estado de Pernambuco, da produção, divulgação ou realização de qualquer conteúdo ou evento que promova erotização infantil, adulteração de crianças ou estímulo sexual envolvendo menores de idade, e dá outras providências);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3163/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários, unidades de saúde e lotéricas, situados no Estado de Pernambuco, a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo, ostomizadas e doadores regulares de sangue ou medula óssea, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de incluir atendimento prioritário aos doadores vivos de órgãos ou tecidos);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3167/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.903, de 17 de outubro de 2005, que institui a obrigatoriedade de todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, empresas de economia mista, instituições financeiras, bancárias e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público, manterem adaptações e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, para incluir banheiros adaptáveis para pessoas com ostomia em edificações de uso público e coletivo);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3169/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para vedar a cobrança pela emissão de cartão de consumo, cartão de recarga, cartões cashless ou comandas, individuais ou coletivas, como condição para aquisição de produtos e serviços em shows, eventos culturais, artísticos, desportivos ou assemelhados realizados no Estado de Pernambuco);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3171/2025, de autoria do Deputado Doriel Baros (Ementa: Institui o Circuito Cultural Equestre de Pernambuco, destinado ao apoio, à valorização e ao fomento das vaquejadas, pegas de boi no mato, cavalgadas e cavalhadas pernambucanas, e dá outras providências);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3172/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o uso fraudulento de inteligência artificial nas ofertas e publicidades veiculadas no Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 300/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Estabelece hipótese de comunicação compulsória, por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de certidão de óbito, e dá outras providências)
Relatoria: Deputado Abimael Santos

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2406/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mulheres Egressas do Sistema Prisional e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2476/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de reduzir os prazos para devolução e estabelecer limites nos prazos de cancelamentos e valores cobrados nos casos de feriados);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2771/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.188, de 7 de novembro de 2017, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado Pernambuco, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de corrigir erros materiais na redação original e determinar a expressa menção à necessária provisão de encargos trabalhistas nos editais de licitação);
Relatoria: Em redistribuição

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3767/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 255/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que os procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres durante o ato de ingresso ou saída das dependências de estabelecimentos públicos ou privados localizados no Estado de Pernambuco, sejam realizados por vigilantes ou agentes de segurança privada femininas);
Relatoria: Deputado France Hacker

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.493, de 11 de março de 2024, que institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de abarcar princípios, bem como o amparo a Trabalhadores Resgatados em Condição Análoga à de Escravo);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota da Cavalgada e do Cavallo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Abimael Santos

Recife, 14 de agosto de 2025.

Deputado Mário Ricardo
Presidente

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os(as) Deputados(as): JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os(as) Deputados(as) suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 11h, do dia 19 de agosto de 2025, terça-feira, no Plenarinho III, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3010/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Adotantes de Animais no Estado de Pernambuco.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre o horário mínimo de funcionamento ininterrupto dos depósitos de veículos removidos por órgãos de fiscalização de trânsito no Estado de Pernambuco, a forma de pagamento das taxas de recolhimento e isenção em dias sem funcionamento, e dá outras providências.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3012/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a abordagem, o retorno à família ou o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3013/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Linfedema no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3014/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual Oportunidades, que dispõe sobre a reserva de cotas para o primeiro emprego em processos seletivos realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual indireta e dá outras providências.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3015/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção à Dependência Digital Infantil no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3016/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui o Programa “Menstruação Sem Dor” no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3017/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Censo Estadual de Pessoas com Epilepsia no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3018/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento aos Pacientes intoxicados por ciguatoxina em Pernambuco.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3022/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático - DEA, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Bruno Rodrigues e Raimundo Pimentel, para reduzir o limite mínimo de circulação de pessoas.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3023/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre medidas de inclusão e acessibilidade no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, no âmbito do Estado e dá outras providências.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3024/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção de Crianças Neurodivergentes contra a Violência Sexual e dá outras providências.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3025/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.679, de 3 de setembro de 2024, que institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de instituir infração administrativa para os casos de uso indevido de qualquer material que exponha ou ridicularize crianças e adolescentes, sendo considerado agravante o fato da criança ou adolescente ser pessoa com deficiência, especialmente com Síndrome de Down.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3027/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para tornar obrigatória a publicidade de informações acerca do andamento de construções e reformas das Unidades de Ensino do Estado de Pernambuco.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3028/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção Digital da Criança e do Adolescente e dá outras providências.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a promoção de feiras de adoção de cães e gatos em espaços públicos dos municípios do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade de protetores de animais e organizações da sociedade civil, e dá outras providências.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui a Política Estadual de Redução de Exposição Digital e Promoção do Contato com a Natureza na Infância e dá outras providências.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3037/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de prever que o início das buscas seja imediato, em caso de desaparecimento.);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3038/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera a Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a delegação de funções de custódia, disciplina ou administração interna, exercidas por policiais penais, a pessoas privadas de liberdade, proibindo expressamente a figura dos “chaveiros” nos estabelecimentos penais do Estado, além de impedir a existência de cantinas nas referidas unidades prisionais.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3040/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Síndrome de Burnout entre Profissionais de Saúde e dá outras providências.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3041/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio ao Primeiro Estágio - PAPE, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3042/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral a pacientes com Reumatismo em Pernambuco.);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3043/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante a realização de manifestações culturais vinculadas a vigílias religiosas nas instituições estaduais de ensino superior, nas escolas públicas e nos espaços culturais públicos estaduais.);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3044/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui o Disque Denúncia para apologia ao crime e ideologia de gênero.);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3045/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados Estadual de Acompanhamento da Primeira Infância, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3046/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Rinovírus Humano (HRV) em Pernambuco.);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3047/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Atendimento e Tratamento da Postectomia em crianças e adolescentes na rede estadual de saúde pública de Pernambuco.);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3048/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, para incluir diretrizes específicas voltadas ao combate ao uso e tráfico de drogas no ambiente escolar e entre a juventude pernambucana.);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3049/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, para dispor sobre a criação e manutenção de estoques estratégicos de insumos emergenciais, garantir o armazenamento técnico adequado, priorizar a aquisição de materiais com validade ampliada e estabelecer ações periódicas de mitigação de riscos.);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3051/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir o estímulo à amamentação e a divulgação dos bancos de leite humano.);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3054/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de obrigar a motivação de decisões administrativas que tenham como objeto a anulação, revogação ou suspensão de concursos públicos.);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3055/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 18.692, de 18 de setembro de 2024, que institui o Relatório Anual Socioeconômico da Primeira Infância no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de incluir dispositivos sobre os direitos ao brincar em áreas urbanas vulneráveis e a divulgação em formatos acessíveis.);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3056/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Pronto Atendimento, Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP em Pernambuco.);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3058/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas ao tratamento de crianças diagnosticadas com distúrbios no metabolismo de aminoácidos em Pernambuco.);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3059/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a realização, pelas unidades hospitalares de redes pública e privada do Estado de Pernambuco, de exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral) em crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade.);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Criação e Manutenção de Cinturões Verdes, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3066/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Valdenice José Raimundo.);

2. Projeto de Resolução nº 3074/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Ramon Cezar da Cunha Teixeira.);

3. Projeto de Resolução nº 3092/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Padre Dom Marcelo Gomes da Costa.);

4. Projeto de Resolução nº 3101/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Sra. Damares Regina Alves.);

5. Projeto de Resolução nº 3102/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Lucinéia Possar.);

6. Projeto de Resolução nº 3103/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Ozeias Santos Leal, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo.);

7. Projeto de Resolução nº 3145/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Alexandre Alves Araújo.);

8. Projeto de Resolução nº 3147/2025, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Raul Manhães de Castro.);

9. Projeto de Resolução nº 3148/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Marceone Ferreira Jacinto.);

10. Projeto de Resolução nº 3152/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Leonardo Gomes Menezes.);

11. Projeto de Resolução nº 3159/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Carlos Eduardo Miranda Afonso de Mello.);

12. Projeto de Resolução nº 3160/2025, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Federal, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá.);

13. Projeto de Resolução nº 3161/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Kézio Dantas de Araújo.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2888/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor Nicácio Correia de Moura Filho.);
Relatoria: Deputado João Paulo

2. Projeto de Resolução nº 2995/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Felipe Henrique Guimarães.);
Relatoria: Deputado Pastor Júnior Tércio

3. Projeto de Resolução nº 3002/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Renato Teixeira de Oliveira.);
Relatoria: Deputado Pastor Júnior Tércio

4. Projeto de Resolução nº 3147/2025, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Raul Manhães de Castro.).
Relatoria:

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de uma Interface de Programação de Aplicações (API) pelo Instituto Tavares Buriil, bem como altera a Lei nº 7.550 de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, para prever a isenção da taxa no caso que especifica.) **com Emenda Supressiva nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023.);
Relatoria: Deputada Dani Portela

2. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de promover diretrizes voltadas ao combate à violência contra a mulher.) **com Emenda Modificativa nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública** (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Substitutivo nº 01/2024.)
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

3. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para as políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal.) **com Emenda Modificativa, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal** (Ementa: Modifica o art. 1º do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2024.);
Relatoria: Deputado William Brigido

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo com orientações sobre saúde mental para profissionais da segurança pública.);
Relatoria: Deputada Dani Portela

5. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de acrescentar a importância do acompanhamento ginecológico para as mulheres idosas.);
Relatoria: Deputada Dani Portela

6. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2254/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes.);
Relatoria: Deputado João Paulo

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2672/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Doença de Gaucher e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel

8. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1242/2023, nº 2576/2025 e nº 2615/2025, de autoria dos Deputados Pastor Júnior Tércio, Abimael Santos e Romero Albuquerque, respectivamente (Ementa: Institui a Política Pública Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia).);
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias

9. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3538/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas destinadas à atenção integral à pessoa com encefalopatia hepática.);
Relatoria: Deputado Pastor Júnior Tércio

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3264/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção.).
Relatoria: Deputado Pastor Júnior Tércio

Recife, 14 de agosto de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 13 DE AGOSTO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (38 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JOÃO DE NADEGI; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTAARRAES; SILENO GUEDES E SIMONE SANTANA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; E MÁRIO RICARDO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 562/2025. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E FABRIZIO FERRAZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO PROJETO VEREADORES MIRINS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, SOB A RESPONSABILIDADE DA VEREADORA LETÍCIA BORBA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE CORTÊS, A CONVINTE DO DEPUTADO FRANCE HACKER. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ A INVERSÃO DA PAUTA E OS INSCRITOS NO PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE FARÃO SEU PRONUNCIAMENTO APÓS A VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3118/2025. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2729/2025, DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE. NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (34 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JOÃO DE NADEGI; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTAARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2729/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICAS INDICAÇÕES Nºs. 12240 A 12287/2025 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3862 A 3877/2025, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E PASTOR CLEITON COLLINS AOS REQUERIMENTOS Nºs. 3869 E 3870/2025. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE RELATA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA OAB, EM QUE FOI DEMONSTRADO O CRESCIMENTO DE CÉLULAS DE AÇÃO NEONAZISTA EM PERNAMBUCO. O PARLAMENTAR DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO E REFORÇA QUE O ENFRENTAMENTO À QUESTÃO DEVE TER CARÁTER MULTIDIMENSIONAL, ENVOLVENDO EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NAS ESCOLAS; FORTALECIMENTO DA CULTURA NEGRA E INDÍGENA; REGULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E RESPONSABILIZAÇÃO EFETIVA POR ORGÃOS COMO MINISTÉRIO PÚBLICO, POLÍCIA CIVIL E TRIBUNAL DE JUSTIÇA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ACESSO ÀS CRECHES PARA AS CRIANÇAS PERNAMBUCANAS. O PARLAMENTAR PARABENIZA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MENCIONANDO O LANÇAMENTO DO TERCEIRO BLOCO DE LICITAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE 54 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 53 MUNICÍPIOS, AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DENTRO DO PLANO JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO MORAES, QUE PARABENIZA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELA FORMATURA DE NOVOS 2300 POLICIAIS MILITARES QUE REFORÇARÃO A SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE PARABENIZA O SENHOR JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, EX-SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DESTA CASA, PELA SUA NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR A DIRETORIA DE INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL DO PORTO DE SUAPE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE DEFENDE O PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA COMPESA, ESCLARECENDO QUE NÃO SE TRATA DE PRIVATIZAÇÃO, MAS DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA INVESTIMENTOS DE R\$ 19 BILHÕES. O PARLAMENTAR DESTACA AS METAS DO MARCO DO SANEAMENTO ATÉ 2033, APONTANDO A FALTA DE RECURSOS ESTADUAIS PARA CUMPRILAS. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO, DANI PORTELA, ROMERO ALBUQUERQUE E ANTONIO MORAES. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DENUNCIA A EXISTÊNCIA DE UM CONJUNTO DE PERFIS NAS REDES SOCIAIS QUE VEM COORDENANDO ATAQUES SISTEMÁTICOS A LIDERANÇAS POLÍTICAS E PODERES CONSTITUÍDOS, CITANDO ATAQUES À SUA PESSOA, A OUTROS 16 PARLAMENTARES, AO DEPUTADO ÁLVARO PORTO, PRESIDENTE DESTA CASA, AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DEMAIS DESEMBARGADORES, E A CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS. A DEPUTADA APONTA INDÍCIOS DE QUE ESSES PERFIS ESTARIAM RECEBENDO RECURSOS PÚBLICOS PARA PROMOVER A GOVERNADORA RAQUEL LYRA E ATACAR ADVERSÁRIOS POLÍTICOS. É APARTEADA PELOS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS, JUNIOR MATUTO, WALDEMAR BORGES E JOÃOZINHO TENÓRIO. O PRESIDENTE REPUDIA OS ATAQUES DIRIGIDOS ÀS LIDERANÇAS POLÍTICAS E AOS PODERES CONSTITUÍDOS, ATRIBUINDO-OS À AÇÃO DE UMA “MILÍCIA DIGITAL”. O

PARLAMENTAR REITERA A NECESSIDADE DE RESPEITO A ESTA CASA LEGISLATIVA E ASSEGURA QUE OS FATOS SERÃO RIGOROSAMENTE APURADOS. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO JÚNIOR MATUTO. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE REITERA DISCURSO DA DEPUTADA DANI PORTELA E DENUNCIA A EXISTÊNCIA DE UM SUPOSTO “GABINETE DO ÓDIO” NO GOVERNO DO ESTADO. O DEPUTADO CITA EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO RECÉM-CRIADAS QUE TERIAM RECEBIDO QUASE R\$ 400 MIL DO GOVERNO E APONTA VÍNCULOS PESSOAIS ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS E INTEGRANTES DA GESTÃO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RENATO ANTUNES, WALDEMAR BORGES, DANI PORTELA, JUNIOR MATUTO, ROMERO ALBUQUERQUE E RODRIGO FARIAS. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 3163 A 3170/2025; É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 3897/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 12395 A 12422/2025 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3891 A 3896/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Henrique Queiroz Filho
Presidente

Cayo Albino
1º Secretário

João Paulo
2º Secretário

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 6699 E 6710 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 1067 e 1810.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6700, 6701, 6702, 6703, 6704, 6706, 6707, 6708, 6709, 6711, 6712, 6713, 6714, 6716, 6717, 6719, 6720, 6721, 6727, 6734, 6736 E 6738 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1085, 1145, 1299, 1546, 1582, 1712, 1720, 1747, 1762, 1895, 2091, 2252, 2261, 2297, 2439, 2657, 2678, 2741, 2856, 2882, 2899 e 2921.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6705 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1634, juntamente com as Emendas Nºs 01 e 02.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6715, 6718, 6724, 6725, 6726, 6728, 6729, 6730, 6731, 6732, 6733, 6735, 6737, 6739, 6740, 6741, 6742, 6743 E 6744 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 2293, 2574, 2824, 2828, 2852, 2860, 2865, 2868, 2871, 2878, 2866, 2886, 2913, 2945, 2948, 2952, 2955, 2958 e 2983.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6722 E 6723 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 2814 e 2815, juntamente com a Emenda Nº 01.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6745 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 3709/2022.
 À imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 6746 E 6747 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Resoluções Nºs 2606 e 2738.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6748 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3118/25.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 112, 140, 654 E 659/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 10512/25, 11210/25, 11478/25 e 11061/25, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 653/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 4927/23, de autoria do Deputado Gilmar Júnior
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 147/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 11701/25, de autoria do Deputado Adalto Santos.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 660/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 11642/25, de autoria do Deputado Joel da Harpa
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 007/2025 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS comunicando os Vencedores do Prêmio País Amigo de Pernambuco – 2025, a Suíça (Confederação Helvética) e a República de Cabo Verde.
 À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SILENO GUEDES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 13 de agosto de 2025, para viagem a Brasília/DF.
 Inteirada.

X X X X X X X X X X

Cayo Albino

Ofício

OF CAI nº 007/2025

Recife, 13 de agosto de 2025.

Assunto: Resultado da Escolha dos Países Vitoriosos da Edição 2025 do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, em conformidade com Regimento Interno desta Casa Legislativa, temos o grato prazer de anunciar como vencedores da Edição 2025 do Prêmio Institucional Internacional País Amigo de Pernambuco, a Suíça (Confederação Helvética) e a República de Cabo Verde, países escolhidos após análise criteriosa das diversas indicações recebidas, pela Comissão de Avaliação eleita para este fim. A Suíça foi indicada pelo Deputado Nino de Enoque, através do projeto de Resolução nº 2606/2025 e o Cabo verde foi indicado pelo Deputado Doriel Barros, através do Projeto de Resolução 2738/2025.

A Reunião Solene para entrega desta premiação a ambos os países, tem data prevista para o dia 29 de outubro do corrente ano.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado Jarbas Filho
Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais

Exmo. Sr.
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003171/2025

Institui o Circuito Cultural Equestre de Pernambuco, destinado ao apoio, à valorização e ao fomento das vaquejadas, pegas de boi no mato, cavalgadas e cavalhadas pernambucanas, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Circuito Cultural Equestre de Pernambuco, com a finalidade de apoiar, valorizar, preservar e promover as manifestações culturais da vaquejada, pega de boi no mato, cavalgada e cavalhada, reconhecidas como parte integrante do patrimônio imaterial e da identidade do povo pernambucano.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as práticas culturais referentes à vaquejada, cavalgada, pega de boi no mato e cavalhada aquelas realizadas em conformidade com os princípios do respeito à tradição, à cultura popular, ao bem-estar animal e à legislação vigente.

Art. 3º O Circuito Cultural Equestre de Pernambuco terá como objetivos:

- I - preservar e valorizar o modo de vida tradicional do povo do campo;
- II - promover o turismo cultural, rural e religioso nas regiões envolvidas;
- III - incentivar a geração de trabalho e renda local;
- IV - fomentar o intercâmbio cultural entre municípios e comunidades rurais; e
- V - assegurar a proteção e o bem-estar dos animais envolvidos, em conformidade com as normas legais.

Art. 4º Os eventos integrantes do Circuito Cultural Equestre de Pernambuco serão estabelecidos mediante legislação específica, com base em critérios de regularidade, relevância cultural e participação comunitária.

Art. 5º São instrumentos de apoio e fomento no âmbito desta Política:

- I - editais específicos para apoio financeiro, logístico ou técnico a eventos culturais relacionados à vaquejada, cavalgada, pega de boi no mato e cavalhada;
- II - ações de formação, capacitação, oficinas e seminários voltados à organizadores, mestres da cultura, jovens e comunidade em geral;
- III - parcerias com instituições públicas e privadas para promoção e qualificação dos eventos; e
- IV - realização de campanhas educativas sobre o valor cultural dessas práticas e os direitos dos animais.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As manifestações culturais nordestinas ligadas ao universo das festas de cavalo e gado, como a vaquejada, a cavalgada, a pega de boi no mato e a cavalhada, representam muito mais do que simples expressões festivas. Tratam-se de formas de organização social e simbólica profundamente enraizadas no cotidiano do povo sertanejo, expressando saberes, práticas e identidades que atravessam gerações.

Convém destacar que as chamadas festas de gado têm origem na vivência das fazendas do semiárido, onde os vaqueiros, com coragem e destreza, conduziam o gado em meio à vegetação espinhosa da caatinga. A vaquejada e a pega de boi no mato, por exemplo, transcendem o caráter competitivo: simbolizam um ofício tradicional que carrega valores comunitários, técnicas passadas de geração em geração e um profundo respeito pelo vínculo entre o homem, o animal e o território.

A pega de boi no mato, em particular, preserva uma das formas mais autênticas e ancestrais da lida com o gado em campo aberto. Realizada de maneira rústica, sem grandes estruturas ou equipamentos, ela reflete a intimidade entre o vaqueiro, o cavalo e o ambiente natural, resistindo bravamente à descaracterização e à padronização dos modos de vida sertanejos.

As cavalgadas, por sua vez, introduzidas no Brasil durante o período colonial, carregam forte influência ibérica e mantêm vivas, até hoje, encenações histórico-religiosas que resgatam o imaginário das disputas medievais entre mouros e cristãos. Essas representações combinam fé, tradição e espetáculo, constituindo-se em expressões significativas da religiosidade popular e da identidade cultural do interior pernambucano.

Já as cavalgadas configuram-se como momentos de celebração coletiva, valorizando o cavalo enquanto parceiro de trabalho do homem do campo. Mais do que simples desfiles ou romarias, expressam laços de amizade, devoção e pertencimento, fortalecendo vínculos comunitários e resgatando memórias afetivas que unem diferentes gerações em torno de uma herança comum.

Para além de seu valor simbólico e cultural, essas práticas movimentam anualmente milhares de pessoas em Pernambuco, gerando trabalho e renda para uma ampla cadeia produtiva que envolve vaqueiros, artesãos, músicos, comerciantes, organizadores de eventos, transportadores, produtores de alimentos, costureiras, entre tantos outros. Assim, consolidam-se também como importantes vetores de desenvolvimento econômico e turístico, sobretudo em regiões do interior que carecem de alternativas estruturadas de geração de oportunidades.

Nesse cenário, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer um marco legal de apoio, valorização e fomento a essas tradições, assegurando a continuidade de seus legados culturais, a profissionalização dos eventos, a ampliação das oportunidades socioeconômicas e o respeito à dignidade dos animais, sempre sob uma perspectiva de desenvolvimento sustentável e justiça cultural.

Desse modo, ao instituir o Circuito Cultural Equestre de Pernambuco, o Estado reconhece formalmente essas manifestações como parte legítima do patrimônio imaterial pernambucano, comprometendo-se com políticas públicas que garantam sua preservação, sua inovação e sua transmissão às futuras gerações. Por todo o exposto, solicito aos nobres parlamentares a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

DORIEL BARROS
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003172/2025

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o uso fraudulento de inteligência artificial nas ofertas e publicidades veiculadas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 42-A, com a seguinte redação:

“Art. 42-A. Fica caracteriza fraude publicitária, criar, utilizar e propagar vídeos ou fotos de pessoas famosas ou anônimas criados por inteligência artificial com a finalidade de manipular, enganar e induzir a erro consumidores. (AC)

§ 1º As ofertas e publicidades criadas por inteligência artificial, desde que não sejam elaboradas de modo a induzir a erro consumidores, poderão ser veiculadas, acompanhadas obrigatoriamente de frase com o seguinte teor: (AC)

“ESTE ANÚNCIO CONTÉM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, AS IMAGENS NÃO SÃO REAIS.” (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A, B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo do presente projeto de lei é punir aqueles que criam, utilizam e propagam anúncios falsos criados por inteligência artificial mediante o uso de pessoas famosas ou anônimas com a finalidade de enganar e induzir a erro consumidores.

Como sabemos, o consumidor é o sujeito mais frágil das relações de consumo, tanto que o Código de Proteção e Defesa ao Consumidor o classifica como hipossuficiente.

Infelizmente é comum presenciarmos no mercado de consumo, ofertas e publicidades enganosas, abusivas ou que induzem a erro consumidores, isso é uma prática que ocorre há décadas, mas que infelizmente nos dias atuais, com a utilização da inteligência artificial, tem se propagado cada vez mais.

Tem se tornado frequente a veiculação de anúncios que prometem produtos com efeitos milagrosos, ganhos exorbitantes em pouco tempo, remédios que resolvem qualquer sintoma, dentre outros.

A inteligência artificial é uma ferramenta inovadora que tem provocado uma demanda cada vez mais crescente na era digital em diversos aspectos. Em se tratando do comércio em geral, empresas têm utilizado soluções ditas inteligentes para divulgação de seus produtos ou serviços em ofertas e publicidades, o que é aceitável na era em que vivemos, exceto quando a finalidade é manipular, enganar e induzir a erro consumidores.

Assim, muitas empresas têm utilizado a inteligência artificial para a criação de vídeos e imagens de pessoas famosas indicando um determinado produto e induzindo o consumidor a comprar já que a sua presença agrega credibilidade a propaganda veiculada, ou então, independente de a divulgação ser feita por pessoa famosa ou anônima, manipulam o produto ou serviço oferecido mediante a criação por inteligência, também levando a erro consumidores.

Por tanto, o objetivo principal aqui é coibir tal prática fraudulenta, além de alertar consumidores com a obrigatoriedade de divulgação da informação de que a oferta ou publicidade contém o uso de inteligência artificial.

Ao usar a frase “ ESTE ANÚNCIO CONTÉM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, AS IMAGENS NÃO SÃO REAIS “, os anunciantes demonstram responsabilidade e transparência, contribuindo para um ambiente publicitário mais confiável.

Uma vez que o Código Estadual de Defesa do Consumidor o qual se pretende alterar não contém dispositivo legal que trate sobre restrições quantos a utilização da inteligência artificial nas ofertas e publicidades veiculadas no estado de Pernambuco, é de extrema importância a inclusão do dispositivo legal aqui tratado, para maior transparência e segurança de consumidores.

Práticas como essas necessitam ser abominadas, por isso, é imprescindível e louvável toda e qualquer alteração na legislação que vise dar mais transparência a oferta ou publicidade, evitando que mais consumidores sejam lesados.

Assim, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição dada a sua relevância para todos os consumidores pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

JEFFERSON TIMÓTEO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 12ª, 15ª, 16ª comissões.

Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025 (PLDO-2026)

EMENDA Nº 000001/2025

Acréscos os §§ 6º e 7º ao art. 5º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo

Artigo único. Acresce os §§ 6º e 7º ao art. 5º:

“5º

§ 6º A Lei Orçamentária Anual deverá conter, nos seus quadros de detalhamento, classificadores temáticos específicos para identificar ações relacionadas à:

- I – agricultura familiar e agroecologia;
 - II – segurança alimentar e nutricional;
 - III – preservação e recuperação ambiental;
 - IV – convivência com a seca; e
 - V – mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- § 7º O detalhamento das dotações orçamentárias referentes aos temas previstos no § 6º deverá discriminar, no mínimo:
- I – a fonte de recurso;
 - II – o órgão executor; e
 - III – o programa, ação e subação." (AC)

Justificativa

A presente proposição legislativa visa incluir os §§ 6º e 7º no Art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer que a Lei Orçamentária Anual contenha, em seus quadros de detalhamento, classificadores temáticos específicos para identificar ações relacionadas à agricultura familiar e agroecologia, segurança alimentar e nutricional, preservação e recuperação ambiental, convivência com a seca e mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como que o detalhamento das dotações orçamentárias relativas a esses temas discrimine, no mínimo, a fonte de recurso, o órgão executor e o programa, ação e subação.

A medida tem como finalidade aprimorar a transparência e a rastreabilidade dos recursos orçamentários, possibilitando à sociedade, aos órgãos de controle e ao próprio Poder Legislativo o acompanhamento preciso da execução das políticas públicas nessas áreas estratégicas. Ao prever classificadores temáticos específicos, a proposta cria instrumentos objetivos para monitorar a alocação de recursos e a efetividade das ações, fortalecendo o controle social e a gestão baseada em resultados.

A escolha dos temas listados no § 6º decorre de sua relevância para o desenvolvimento sustentável do Estado, abrangendo setores essenciais para a redução das desigualdades, a segurança alimentar, a proteção ambiental e a resiliência climática, com especial importância no contexto das vulnerabilidades sociais e ambientais enfrentadas por Pernambuco.

Dessa forma, a inclusão dos §§ 6º e 7º contribui para consolidar uma cultura de planejamento e execução orçamentária transparente, integrada e alinhada a prioridades estratégicas, garantindo que o orçamento público reflita de forma clara e mensurável o compromisso do Estado com políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento sustentável.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

Rosa Amorim
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000002/2025

Acresce o § 11 ao art. 25 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Acresce o seguinte parágrafo ao art. 25:

"Art. 25

§ 11. No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a políticas de segurança alimentar deverão ser aplicados em compras institucionais de produtos oriundos da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, respeitada a legislação pertinente." (AC)

Justificativa

A presente proposição legislativa propõe a inclusão do § 11 ao Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, para estabelecer que *no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a políticas de segurança alimentar sejam aplicados em compras institucionais de produtos oriundos da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, respeitada a legislação pertinente*.

Tal previsão, inserida no contexto das transferências de recursos do Estado aos municípios, tem por objetivo assegurar que parte significativa dos investimentos em segurança alimentar fortaleça diretamente os produtores locais, incentivando a agricultura familiar e valorizando o papel das comunidades tradicionais na produção de alimentos saudáveis e sustentáveis. Essa medida contribui não apenas para a geração de emprego e renda, mas também para o dinamismo da economia regional, a redução das desigualdades e a promoção da soberania alimentar.

Além disso, a fixação de um percentual mínimo para compras institucionais garante previsibilidade e continuidade dessas ações, evitando a sua interrupção em razão de contingenciamentos ou mudanças de prioridades administrativas. A proposição, portanto, está alinhada com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar social, incentivo ao desenvolvimento rural e fortalecimento da economia local, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de segurança alimentar no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

Rosa Amorim
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000003/2025

Acresce a alínea f no inciso III, do § 3º, do art 25 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Acresce a seguinte alínea no inciso III, § 3º, do art. 25:

" Art. 25, § 3º, III.....

f - programas de apoio a bancos de alimentos, cozinhas comunitárias e sistemas de abastecimento popular, com prioridade para regiões de insegurança alimentar grave." (AC)

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por objetivo incluir a alínea f no inciso III do § 3º do Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, prevendo, entre as hipóteses de redução dos limites de contrapartida para transferências de recursos a municípios, *os programas de apoio a bancos de alimentos, cozinhas comunitárias e sistemas de abastecimento popular, com prioridade para as regiões de insegurança alimentar grave*.

A inclusão deste dispositivo se justifica pela necessidade de facilitar aos municípios o acesso às políticas públicas essenciais com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional, especialmente em regiões vulneráveis, onde a população enfrenta elevados níveis de insegurança alimentar. Tais programas desempenham papel estratégico no enfrentamento da fome, no combate à desnutrição e na promoção da equidade social, sendo instrumentos fundamentais de proteção às populações em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a inclusão da alínea f garante que programas essenciais de alimentação e nutrição não sejam prejudicados pela exigência de elevada contrapartida, consolidando o compromisso do Estado de Pernambuco com políticas públicas de caráter social, equitativo e humanitário.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

Rosa Amorim
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000004/2025

Acresce o inciso X ao § 7º do art. 18 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Acresce o seguinte inciso ao § 7º, do art. 18:

"Art. 18, § 7º

X – Políticas de segurança alimentar e nutricional, observado que no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a essas políticas deverão ser aplicados em compras institucionais de produtos oriundos da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, respeitada a legislação pertinente." (AC)

Justificativa

A presente proposição legislativa visa incluir no § 7º do Art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco um dispositivo que assegure que, mesmo em situações de insuficiente realização da receita, não sofram limitação as *despesas destinadas a políticas de segurança alimentar e nutricional*, com a observância de que *no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a essas políticas sejam aplicados em compras institucionais de produtos oriundos da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, respeitada a legislação pertinente*.

A inclusão desse inciso se justifica pela importância estratégica da segurança alimentar e nutricional para a redução da vulnerabilidade social, promoção da saúde e garantia do direito humano à alimentação adequada. Ao reservar uma parcela mínima dos recursos para compras institucionais da agricultura familiar e das comunidades tradicionais, a proposição fortalece cadeias produtivas locais, fomenta a economia solidária e contribui para a valorização de práticas agrícolas sustentáveis, além de incentivar a geração de renda em territórios historicamente marginalizados.

Dessa forma, a medida garante que políticas públicas essenciais para a garantia da alimentação, da soberania alimentar e do desenvolvimento rural sustentável não sejam interrompidas em períodos de contingenciamento fiscal. Além disso, a inclusão alinha a LDO do Estado de Pernambuco aos princípios constitucionais de promoção do bem-estar social, estímulo à agricultura familiar e valorização das comunidades tradicionais, fortalecendo a integração entre segurança alimentar, desenvolvimento econômico local e políticas públicas ambientalmente responsáveis.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

Rosa Amorim
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000005/2025

Acresce o inciso IX ao § 7º do art. 18 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Acresce o seguinte inciso ao § 7º, do art. 18:

"Art. 18, § 7º

IX – Políticas voltadas à preservação e recuperação de ecossistemas, áreas de preservação permanente e unidades de conservação, incluindo ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de convivência com a seca." (AC)

Justificativa

A presente proposição legislativa visa incluir o inciso IX no § 7º do Art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, com o objetivo de assegurar que, mesmo em situações de insuficiente realização da receita, não sofram limitação as *despesas destinadas a políticas voltadas à preservação e recuperação de ecossistemas, áreas de preservação permanente e unidades de conservação, incluindo ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de convivência com a seca*.

A inclusão desse dispositivo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de ações essenciais à sustentabilidade ambiental e à resiliência socioambiental do Estado, independentemente de contingenciamentos financeiros decorrentes de insuficiência de receita. Pernambuco enfrenta desafios significativos relacionados à escassez hídrica, à degradação ambiental e aos efeitos das mudanças climáticas, que impactam diretamente a população, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

Ao assegurar que essas despesas não sejam objeto de limitação, a proposição fortalece o compromisso do Estado com o desenvolvimento sustentável, preservando a capacidade de implementar políticas públicas estratégicas para mitigação e adaptação climática, conservação dos recursos naturais e proteção das áreas de valor ambiental relevante. Essa medida promove segurança jurídica para a continuidade de ações prioritárias, alinhando a gestão fiscal responsável com os princípios da proteção ambiental e da sustentabilidade.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

Rosa Amorim
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000006/2025

Modifica o § 3º do art. 2 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. Modifica nos seguintes termos a redação do § 3º, do art. 2º:

"Art. 2º

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual, será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico e enfrentamento aos problemas geradores de alta vulnerabilidade social, bem como assegurando que *as comunidades atingidas por empreendimentos capazes de gerar impactos ambientais de intensidade significativa, alta ou muito alta* possam atuar de forma efetiva na formulação e implementação de políticas públicas.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem como objetivo aprimorar o § 3º do Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, acrescentando expressamente mecanismos que reforcem a participação da sociedade no enfrentamento das questões que geram alta vulnerabilidade social, bem como assegurando que *as comunidades atingidas por empreendimentos capazes de gerar impactos ambientais de intensidade significativa, alta ou muito alta* possam atuar de forma efetiva na formulação e implementação de políticas públicas.

Essa modificação reconhece que o desenvolvimento econômico e a execução de obras e projetos de infraestrutura não podem prescindir do diálogo com a população impactada, especialmente quando se trata de atividades que podem afetar diretamente o meio ambiente, a saúde, o território e os modos de vida das comunidades locais. Ao garantir a participação dessas comunidades, o Estado promove transparência, legitimidade e justiça social, além de fortalecer os instrumentos de planejamento ambiental e socialmente responsáveis.

Além disso, a alteração está em consonância com os princípios constitucionais da participação popular e com a Política Nacional do Meio Ambiente, que prevê a necessidade de incluir a sociedade nos processos decisórios relacionados à gestão ambiental. Ao mesmo tempo, incentiva o Estado a atuar de maneira preventiva, promovendo diagnósticos mais precisos e estratégias eficazes para a redução das desigualdades sociais e ambientais.

Portanto, a proposição contribui para consolidar um modelo de gestão pública pautado na sustentabilidade, na equidade e na responsabilidade socioambiental, reforçando o compromisso do Estado de Pernambuco com o desenvolvimento humano integrado ao cuidado com o meio ambiente e com a proteção das populações mais vulneráveis.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.	
	Rosa Amorim Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000007/2025

	Modifica o inciso IV, § 1º do art. 2º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria do Poder Executivo.
Artigo único. Modifica nos seguintes termos a redação do art. 2º, §1º, IV:	
“Art. 2º, § 1º IV - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Direcionar o vetor do desenvolvimento em Pernambuco para uma economia sustentável e regenerativa, promovendo infraestruturas resilientes e fomentando o crescimento do emprego e da renda - no campo e na cidade - a partir de atividades que priorizam a redução das desigualdades e que equilibram o respeito às pessoas, ao território, à biodiversidade, às comunidades tradicionais e à cultura, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, especialmente a agricultura familiar, agroecologia e extrativismo sustentável; e (NR)”	

Justificativa
A presente proposição legislativa tem por objetivo aperfeiçoar o Art. 2º, § 1º, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco, incluindo expressamente a proteção às <i>comunidades tradicionais</i> , bem como o fortalecimento de <i>cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, especialmente a agricultura familiar, agroecologia e extrativismo sustentável</i> .

A inclusão desses trechos se justifica pela necessidade de alinhar a política de desenvolvimento do Estado com os princípios da sustentabilidade social, econômica e ambiental, reconhecendo o papel fundamental das comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade, na manutenção de saberes ancestrais e na promoção de práticas produtivas resilientes. Ademais, ao fortalecer cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, a proposição incentiva a geração de emprego e renda de forma inclusiva, reduzindo desigualdades e promovendo a economia local, especialmente nos setores agrícola e extrativista, que historicamente enfrentam desafios estruturais e carecem de políticas públicas que valorizem sua importância socioeconômica e ambiental.

Dessa forma, a modificação proposta contribui para que o vetor do desenvolvimento também incorpore a proteção das comunidades tradicionais e o fomento a práticas produtivas sustentáveis e solidárias, em consonância com as melhores práticas de desenvolvimento sustentável reconhecidas internacionalmente.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.	
	Rosa Amorim Deputada
À 2ª comissão.	

Indicações

Indicação Nº 012423/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Camocim de São Félix**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Ilmo.Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, Prefeito; Ilmo. Sr. Rivaldo do Carmo, Vice-Prefeito; Ilmo. Manoel Fernandito, Presidente da Câmara Municipal; Ilmo. Sr. Vandelson dos Santos, Vereador; Ilmo Sr. Edmilson Gomes, Vereador; Ilmo. Sr. José de Morais, Vereador; Ilmo. Sr. Gilmar Moura, Vereador; Ilmo. Sr. André Bezerra, Vereador; Ilmo. Sr. Sivaldo da Silva, Vereador; Ilma. Sra. Rita Heronita, Vereadora; Ilmo. Sr. Luciano José da Silva Assis, Vereador; Ilmo.Sr. Antônio dos Santos, Ex-Vereador; Ilmo Sr. Emanuel de Meneses (Meneses) ., Ex- Vereador; Ilmo. Sr. Géσιο Fonseca, Secretário de Saúde de Camocim de São Félix.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Camocim de São Félix , com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Camocim de São Félix seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.	
	JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 012424/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Bonito**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde; Ilmo. Sr. Edson Monteiro (Som Monteiro), Ex-Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio, Vereador; Ilmo. Sr. José Herácio do Rego Junior, Vereador; Imo. Sr. Henrique César da Cunha Silva, Vereador; Ilmo. Sr. Walter Maroja, Ex-Vereador.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Bonito , com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Bonito seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.	
	JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 012425/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Cachoeirinha**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde; Ilmo. Sr. André Raimundo, Prefeito; Ilmo. Sr. Geraldo de Cabanas, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Valmir Silva, Vereador; Ilmo. Sr. Euclides Raimundo, Vereador; Ilma.Sra. Nivânia da Silva (Nilvânia de Geraldo de Cabanas) ., Vereadora; Ilmo. Sr. Genilson Machado, Vereador; Ilmo. Sr. Jailson dos Santos Xavier, Vereador; Ilma. Sra. Marisla Macêdo de Oliveira, Secretária de Saúde de Cachoeirinha.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Cachoeirinha , com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Cachoeirinha seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.	
	JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 012426/2025

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Senhor Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, e ao Exmo Senhor Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco, no sentido de que sejam fortalecidas e efetivamente implementadas as políticas de agroecologia e de assistência técnica nos municípios do Agreste Pernambucano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de PE; Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
Durante a Semana do Meio Ambiente da ALEPE, realizamos uma audiência pública para tratar da gestão da água no Agreste de Pernambuco. O encontro gerou encaminhamentos importantes. Entre eles, destacou-se a necessidade urgente de fortalecer e executar de forma efetiva as políticas de agroecologia e assistência técnica nos municípios do Agreste Pernambucano. A agroecologia tem se consolidado como uma alternativa viável e sustentável para a convivência com o semiárido, promovendo a produção de alimentos saudáveis, a preservação dos recursos naturais e o fortalecimento da agricultura familiar. No entanto, sua efetivação exige ações concretas do Estado, especialmente no que se refere à oferta de assistência qualificada, continuada e adaptada à realidade local. Municípios do Agreste convivem com escassez de água, solos fragilizados, mudanças climáticas e desigualdades no acesso a políticas públicas. Nesse cenário, a ausência de uma assistência técnica estruturada e de investimentos consistentes em práticas agroecológicas agrava a vulnerabilidade social e econômica das comunidades rurais e limita as possibilidades de desenvolvimento sustentável da região. É fundamental que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA e demais órgãos competentes, priorize a interiorização dessas políticas, garantindo que os agricultores e agricultoras do Agreste tenham acesso a tecnologias apropriadas, insumos agroecológicos, capacitações e apoio técnico permanente. O fortalecimento dessas políticas representa não apenas um compromisso com a sustentabilidade ambiental, mas também uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e gerar renda no campo. Desta feita, reforçamos o apelo para que o Estado atue com urgência, compromisso e sensibilidade, ampliando o alcance das políticas de agroecologia e assistência técnica no Agreste Pernambucano. Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.	
	ROSA AMORIM Deputada

Indicação Nº 012427/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Barra de Guabiraba**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde; Ilmo Sr. Josenildo Severino Marcelino, Vereador; Ilmo. Sr. José Edivaldo Amorim (valdinho), Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Alberto George (Bebeto), Ex-Prefeito.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Barra de Guabiraba , com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Barra de Guabiraba seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.	
	JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 012428/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a análise técnica e posterior construção de muro de arrimo na Rua Abraão Nunes, próximo ao nº 33, Bairro Socorro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Cláudia Maria, Solicitante.

Justificativa
A presente indicação visa atender à reivindicação dos moradores da localidade supracitada, que convivem com a iminente ameaça de deslizamento de terra, agravada especialmente durante o período de chuvas intensas. A ausência de um muro de contenção adequado compromete a segurança de diversas residências, além de colocar em risco a vida de seus moradores. Em dias chuvosos, já foram registradas ocorrências de infiltrações, desabamentos parciais e danos estruturais nas casas próximas à encosta. Destaca-se, ainda, que a obra de contenção é de extrema urgência, não apenas para prevenção de tragédias, mas também para assegurar o direito à moradia digna e segura, conforme previsto na Constituição Federal. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012429/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Exma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do Recife, no sentido de providenciar médicos para o posto de saúde Lesa de Andrade, no Bairro de Madalena, na Cidade de Recife com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; RENATA LUCILA FIGUEREDO DE ALBUQUERQUE, solicitante.

Justificativa
A ausência de um médico no posto de saúde compromete gravemente o acesso da população aos serviços de saúde básicos, o que pode acarretar em consequências negativas para a saúde pública local. A falta de atendimento médico regular em um posto de saúde representa um risco para a comunidade, que fica impossibilitada de receber atendimentos preventivos, orientações e diagnósticos médicos necessários. Além disso, o acúmulo de pacientes pode sobrecarregar outros postos e hospitais da região, gerando filas de espera e agravando a situação de pacientes que necessitam de cuidados médicos contínuos ou urgentes. A presença de um médico é essencial para garantir que a população tenha acesso a cuidados médicos adequados, promovendo a saúde preventiva, o tratamento de doenças e a orientação sobre hábitos saudáveis. A alocação de um médico no posto de saúde é uma medida necessária para preservar o bem-estar dos cidadãos e evitar o agravamento de problemas de saúde por falta de acompanhamento adequado. Portanto, solicita-se a imediata providência para suprir essa carência, com o objetivo de garantir que todos os moradores da comunidade recebam o atendimento médico necessário para a manutenção de sua saúde. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012430/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Travessa Gregório Júnior, no Bairro de Zumbi na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); RENATA LUCILA FIGUEREDO DE ALBUQUERQUE, solicitante.

Justificativa
O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012431/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Travessa Gregório Júnior, no Bairro de Zumbi , na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; RENATA LUCILA FIGUEREDO DE ALBUQUERQUE, solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012432/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Agrestina**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde; Ilmo. Sr. Thiago Nunes, Ex-Prefeito; Ilmo. Sr. Saulo Batista, Vereador; Ilma. Sra. Emília Alves Fernandes, Vereadora; Imo. Sr. João Antônio Leite, Vereador.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Agrestina , com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Agrestina seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Indicação Nº 012433/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife e à Exma Sra. Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), no sentido de providenciar a implantação de faixa de ciclismo na Rua Acadêmico Hélio Ramos, no bairro Cidade Universitária, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Taciana Ferreira, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU); Julieta Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo promover maior segurança e acessibilidade para ciclistas que utilizam a Rua Acadêmico Hélio Ramos, importante via de ligação na Cidade Universitária. A implantação de faixa de ciclismo irá incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, reduzir o tráfego de veículos automotores e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. A criação de espaços seguros para ciclistas também ajuda a prevenir acidentes, garantindo a proteção de todos os usuários da via, além de estar alinhada às políticas públicas de mobilidade urbana sustentável previstas na legislação brasileira. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012434/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Célia , no Bairro de Mustardinha , na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; LÍDIA, Solicitante.

Justificativa
Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012435/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Carvalhópolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; MARIA JULIA GALVÃO, SOLICITANTE.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012436/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Carvalhópolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); MARIA JULIA GALVÃO, SOLICITANTE.

Justificativa
Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 012437/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista, e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista, para que sejam

adotadas providências para o calçamento da Rua Vereador João Fonseca de Albuquerque, no bairro de Pau Amarelo, na cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; Selma Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012438/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Maria Luíza, no Bairro Vassoural, na Cidade de Caruaru/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Dilene de Araújo, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para a rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro, onde não existe policiamento suficiente para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos, além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012439/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista, e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Quipapa, no bairro do Janga, na cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; Hortência Regina, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012440/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda, e a Exma. Sra Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico da Rua Luciano Eugênio de Melo Reis, no Bairro Passarinho, na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Gustavo Felix, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender à solicitação da população local, uma vez que o pavimento da referida via encontra-se desgastado, com buracos e irregularidades que prejudicam o tráfego de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e a mobilidade urbana.

O recapeamento da rua trará melhorias significativas para a circulação, reduzirá riscos de acidentes, prolongará a vida útil da via e proporcionará melhores condições de deslocamento para os moradores e visitantes.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012441/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista, Exmo. Sr. Prefeito Severino Ramos de Santana e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Carvalhópolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; MARIA JULIA GALVÃO, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento.

Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012442/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Córrego da Bica, no Bairro Passarinho, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Idayenne Eustáquio, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação visa atender à necessidade urgente de melhorias na infraestrutura da Rua Córrego da Bica, que atualmente se encontra sem pavimentação adequada, causando transtornos aos moradores, especialmente em períodos de chuva, quando a via fica alagada e de difícil acesso.

O calçamento proporcionará melhores condições de mobilidade, reduzirá a poeira e a lama, além de valorizar os imóveis da região e contribuir para a qualidade de vida da população.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012443/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente do abastecimento de água no Bairro Parque Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Edson Barbosa, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação visa atender à reivindicação da população local, que sofre com a falta de água há mais de 15 dias, e, quando o abastecimento ocorre, a quantidade é insuficiente para suprir as necessidades básicas.

A regularização do fornecimento de água é essencial para garantir higiene, saúde e qualidade de vida aos moradores, evitando transtornos e garantindo o direito ao acesso a um serviço público essencial.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012444/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Major João Ribeiro Pinheiro, no Bairro de Várzea, na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; MARIZA DE ARAUJO, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento.

Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012445/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Umburetama, no Bairro de Várzea, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; JOAO CAMPOS, PREFEITO; RAYSSA GABRIELLA GOIS, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012446/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Grajáú, no Bairro Tabajara, na Cidade de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Taisa de Moura Godinho, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012447/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife Exmo. Sr. Prefeito João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Suzano, no Bairro de Coqueiral, na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; JULIA MARIA BARBOSA, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012448/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua da Prosperidade (Com Dona Severina), no Bairro Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Luciano do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012449/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de providenciar, com urgência, o reparo de um buraco deixado após obra realizada na Rua Pedro Celso, no Bairro Campo Grande, na Cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Mirella, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender à reivindicação dos moradores da Rua Pedro Celso, que relatam que, após a execução de uma obra pela COMPESA, foi deixado um buraco aberto no local, causando transtornos à circulação de pedestres e veículos, além de representar risco de acidentes. O reparo imediato desse buraco é medida necessária para restabelecer as condições adequadas de tráfego, garantir a segurança da população e preservar a infraestrutura da via. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012450/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Vinícius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, e ao Exmo. Sr. Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Avenida Doutor Paulo Petribu, no bairro de Pixete, na cidade de São Lourenço da Mata/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Vinícius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Valéria, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida avenida, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a avenida encontra-se em condições precárias, com buracos e desgaste ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos. A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012451/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Áustria, no Bairro de Pau Amarelo, Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); MOABI LUÍZ CORREIA, solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012452/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito do Paulista, Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Jorge Carreiro, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Áustria, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; MOABI LUÍZ CORREIA, solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012453/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda, e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Estrada do Passarinho, no bairro Passarinho, na cidade de Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Gustavo Felix, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida estrada, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a estrada encontra-se em condições precárias, com buracos e desgaste ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos. A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012454/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Áustria , no Bairro de Barra de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; JANAYNA CHAVES FERREIRA, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 012455/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de **viabilizar o envio da Carreta da Mulher Pernambucana para o município de Salgueiro**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretaria de Saúde; Ilmo. Sr. Fábio Lisandro de Lima Barros, Prefeito; Ilmo. Sr. Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio, Vice-Prefeito; Ilmo. Sr. Léo Parente, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo Sr. José Carlos de Carvalho Parente, Vereador; Ilmo. Sr. Auremar de Carvalho Barros, Vereador; Ilmo. Sr. Michell Allisson Bezerra de Vasconcelos, Vereador; Ilmo. Sr. Ubaldo Cecílio dos Anjos Neto, Vereador; Ilmo. Sr. Ageudes Sampaio Gondim (Prof. Ageudes), Vereador; Ilma. Sra. Eduarda Sampaio, Vereadora; Ilmo. Sr. Esmael Nicolau da Cruz, Vereador; Ilmo. Sr. Flavinho Barros, Vereador; Ilmo. Sr. Lindomar de Souza Rocha, Vereador; Ilmo. Sr. Sávio Pires, Sec.de Controle Interno; Ilmo. Sr. Henrique Sampaio, Sec. Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Ilma Sra. Maria da Paz Soares Freire Patriota, Sec. Desenvolvimento Social; Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho, Secretária de saúde de Salgueiro.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a viabilização do envio da Carreta da Mulher Pernambucana ao município de Salgueiro, com o intuito de ampliar e facilitar o acesso das mulheres da região a serviços essenciais de saúde. O município apresenta uma demanda crescente por atendimentos na área da saúde da mulher, especialmente entre aquelas que vivem em comunidades rurais e de difícil acesso. Muitas dessas mulheres enfrentam dificuldades para se deslocar até os centros urbanos, o que acaba comprometendo a realização de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolaou), além de consultas e orientações sobre os direitos das mulheres e políticas públicas voltadas à saúde feminina. A Carreta da Mulher Pernambucana é uma iniciativa exitosa do Governo do Estado que promove cidadania e dignidade ao oferecer atendimento humanizado e gratuito às mulheres, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a promoção da saúde e do bem-estar. Assim, solicitamos a sensibilidade da Secretaria de Saúde para que Salgueiro seja contemplado com essa importante ação, garantindo às mulheres do município o acesso a serviços que são fundamentais para sua qualidade de vida. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 003898/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao município de Caetés, na passagem dos 191 anos de fundação, dia 18 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés; Exmo. Sr. Celestino Lopes Bezerra, Presidente da Câmara de Vereadores de Caetés; Exmo. Sr. Valdir Ferreira de Melo, Vereador de Caetés.

Justificativa

Localizado no Agreste meridional de Pernambuco, com área de 330 km², o município de Caetés tem acesso através da BR 424, BR 232, via Garanhuns e Caruaru, limitando-se ao norte com Venturosa, ao sul com Paranatama, a leste com Capoeiras e Garanhuns e a oeste com Pedra. Está situado a 252km da Capital do Estado.

A cidade surgiu de um povoado fundado por Miguel Quirino dos Santos. Até 1938 a localidade chamava-se São Caetano, emancipou-se em 13 de setembro de 1963, desmembrada de Garanhuns. Conhecida por ser a terra natal do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Sua fundação ocorreu em 18 de agosto de 1834.

É formado pelo distrito sede e pelos povoados de Ponto Alegre, Atoleiro, Barriguda, Bastiões, Vila Araújo, Várzea Comprida, Várzea Suja e Queimada Grande.

A economia do município é voltada a produção agrícola e pecuária.

Ao completar 191 anos de fundação, nesse 18 de agosto, Caetés pontifica sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira, de economia emergente, educação propositiva, na convergência de vertiginoso crescimento urbano e populacional, com respeito do culto ao passado, as tradições. O compromisso com o futuro e o desenvolvimento são marcas presentes na gestão profícua que esse município vem recebendo atualmente.

Por traduzir o reconhecimento de data tão auspiciosa em sua história, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 003899/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao ex-Deputado Estadual **José Humberto de Moura Cavalcanti Filho**, pelo seu excelente trabalho à frente da Escola do Legislativo nesses últimos 02 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, Procurador; Ilmo. Sr. Armando Monteiro Neto, Empresário.

Justificativa

O Requerimento em tela visa parabenizar a José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, pelo seu excelente trabalho à frente da Escola do Legislativo nesses últimos 02 anos.

José Humberto de Moura Cavalcanti Filho grande político Pernambucano, ingressou sua jornada nesta Casa Legislativa em 1987, quando foi eleito Deputado Estadual pela coligação Frente Popular de Pernambuco.

Procurador de carreira, optou pela vida pública em prol da melhoria da vida dos pernambucanos, lutando bravamente pelos interesses do nosso Estado.

Em 2023, foi escolhido pela sua competência como Superintendente da ELEPE – Escola do Legislativo de Pernambuco, onde permaneceu até meados de 2025, ao qual desempenhou um excelente e impecável trabalho, buscando sempre inovação, atualidade, aperfeiçoamento no âmbito das atividades desempenhadas por esse setor.

São inúmeros cursos, solenidades, palestras, programas e lançamentos ao longo desses 02 anos de dedicação, amor e sobretudo competência à frente dessa Superintendência.

É com imenso prazer e honra, que vimos através deste, parabenizar o grande José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, pelo que desempenhou não só à frente da ELEPE, como também por todo seu esforço em proporcionar o melhor ao nosso Estado e ao povo pernambucano, motivo pelo qual pleiteamos o referido Requerimento.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

Requerimento Nº 003900/2025

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo da **12º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco**: Cabo 118.198-0, Carlos Eduardo Pereira **Vilela**, Cabo PM Mat. 120.119-0, **Michelle** dos Santos Martins, Soldado PM Mat. 126.548-0, Rodrigo Augusto **Venancio**, quando de serviço no dia **27 de julho de 2025**, aproximadamente às 19h20, Policiais Militares, da GG12030, efetuando rondas no bairro do Prado, Recife/PE, se depararam com um homem, solicitando socorro, por ter seu filho, recém-nascido, visivelmente sem sinais de respiração.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, **Votos de Aplausos** ao efetivo do **12º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco**, Policiais Militares, da GG12030, efetuando rondas no bairro do Prado, Recife/PE, quando se depararam com um homem, solicitando socorro, por ter seu filho, recém-nascido, visivelmente sem sinais de respiração.

Assim, o efetivo da GG12030, imediatamente se dirigiu até a residência daquele recém-nascido e ao chegarem ao local, foi observado um Bebê de apenas 05 (cinco) dias, com o rosto e as mãos com uma coloração arroxeada, visivelmente, sem respiração.

Diante daquela situação, o Comandante da GG12030, **Cabo Vilela**, de pronto, pegou o recém-nascido e imediatamente, com muita calma e profissionalismo, efetuou a manobra de Heimlich, adaptado para recém-nascido, e logo em seguida aquela criança, voltou a respirar, começando a chorar.

Sendo assim, após o sucesso do recém-nascido voltar com os sinais vitais, respirando normalmente, orientaram os pais a levarem ao pronto atendimento infantil, para uma avaliação médica; seguindo o efetivo para a área, com a satisfação do dever cumprido.

Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso **Votos de Aplausos** ao efetivo do **12º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco**, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Requerimento Nº 003901/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. Orlando de Souza Leão Oliveira, dia 12 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Marly de Lima Oliveira, viúva do pranteado; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

O falecimento do Sr. Orlando de Souza Leão Oliveira, dia 12 de agosto do corrente, aos 91 anos, consternou familiares, amigos, pessoas de seu convívio, em Vitória de Santo Antão, onde era ligado ao ramo agrícola.

Pessoa de bom relacionamento, participativo, deixa uma enorme lacuna, como exemplo de cidadão, esposo abnegado, pai amoroso com filhos e netos, que fez da família e do trabalho sua razão de existência.

Deixa os filhos, Ana Valeria de Lima Oliveira, Claudia Marcia de Oliveira e Silva, Orlando de Souza Leão Oliveira Júnior e Carlos Alberto de Lima Oliveira.

Seu sepultamento no cemitério de São Sebastião, no município da Vitória de Santo Antão, recebeu a homenagem póstuma de diversas pessoas que compareceram a esse ato de fé cristã e despedida saudosa.

Ao ensejo, levamos nossos sentimentos de pesar a família enlutada e todos aqueles que privaram da amizade e da convivência do sempre saudoso Sr. Orlando de Souza Leão Oliveira, através deste expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 003902/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada REUNIÃO SOLENE no dia 08 de setembro de 2025, em **comemoração aos 41 anos do Padre Manoelzinho como Administrador Paroquial da Igreja Matriz de São José em Abreu e Lima/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Padre Manoel Marques de Miranda, Pároco da Paroquia de São José - Abreu e Lima/PE.

Justificativa

O Padre Manoel Marques de Miranda chegou a Abreu e Lima em 7 de setembro de 1984, no começo de uma tarde de sexta-feira. Padre Manoelzinho, como também é chamado carinhosamente, nasceu em 16 de julho de 1952, no Poço Boi Terra, no atual município de Pombos, que na época pertencia a Vitória de Santo Antão. Foi ordenado sacerdote em 29 de junho de 1980, na Matriz de Nossa Senhora do Bom Conselho de Ponte dos Carvalhos, em Cabo de Santo Agostinho, pelas mãos de Dom José Lamartine Soares (então bispo-auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife).

Tendo como mentor espiritual e vocacional o Padre Geraldo Leite Bastos, que havia sido pároco de Ponte dos Carvalhos, o Padre Manoel era seu sucessor na Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho, atuando a partir da linha das Conferências de Medellín (1968) e Puebla (1979), que, à luz do Concílio Vaticano II (1962–1965), defendiam uma Igreja que optasse preferencialmente pelos pobres. Nesse sentido, o padre foi formado a partir de um engajamento pastoral mais atento aos mais pobres e necessitados e às suas dores.

O mesmo Dom Lamartine o convocou para assumir a Paróquia São José de Abreu e Lima, que, na primeira metade da década de 1980, passava por um período de crise. A paróquia estava sem padre fixo desde 1981, o que motivava uma comissão de fiéis a procurar a Cúria Metropolitana quase todas as semanas. Em 15 de setembro de 1984, na Matriz de São José, o bispo-auxiliar também presidiu a sua posse como administrador paroquial. O Padre Manoel foi bem recebido por alguns fiéis, mas certos membros da comunidade e alguns políticos não aprovaram sua linha de atuação pastoral.

Em Abreu e Lima, o Padre Manoel fundou parte significativa das comunidades e capelas que hoje integram os territórios das paróquias de São José, São Miguel e Nossa Senhora das Dores. Ele também apoiou — no caso da Igreja Matriz de São João Bosco (Caetés I) — e participou diretamente — nos casos das igrejas matrizes de São Miguel (COHAB/Matinha) e de Nossa Senhora das Dores (Caetés Velho) —, da construção das sedes das paróquias que, a partir de 2010, foram criadas em Abreu e Lima. Além disso, o religioso trabalhou incansavelmente para angariar fundos internacionais para as obras de reconstrução da Matriz de São José, da Casa Paroquial e do Salão Paroquial.

Até o ano de 2006, o Padre Manoelzinho atuou como administrador paroquial da Paróquia de São José, até então a única de Abreu e Lima.

Em 6 de dezembro de 2006, por meio de provisão canônica assinada por Dom José Cardoso Sobrinho, O. Carm., então arcebispo metropolitano de Olinda e Recife, foi conferido ao religioso o ofício de pároco. A Santa Missa de posse foi presidida pelo arcebispo em 28 de dezembro e contou com grande participação de clérigos e dos fiéis da paróquia e de outras comunidades da região, que ocuparam a Matriz de São José e a avenida em frente, a qual foi interditada para o evento.

Já em 2020, no 40º aniversário de ordenação sacerdotal do religioso, o Papa Francisco lhe concedeu o título de monsenhor. A entrega do título aconteceu em 28 de dezembro, na Matriz de São José, em celebração presidida por Dom Antônio Fernando Saburido, OSB, então arcebispo metropolitano de Olinda e Recife. A cerimônia contou com a participação de clérigos e de fiéis.

A caminhada do Padre Manoelzinho em Abreu e Lima foi marcada por grandes lutas sociais em prol da comunidade paroquial e municipal e de seus necessitados, como a campanha por maior transparência e ética na administração do município; a mobilização contra a desapropriação de casas para a construção da BR-101; o movimento contra o desmatamento da floresta remanescente de Mata Atlântica; a reivindicação de terras para a população da zona rural; e as iniciativas para provar a posse dos terrenos que hoje abrigam a Matriz de São José e seus prédios anexos. Também merecem destaque as suas lutas em favor das crianças mais necessitadas, por meio da direção espiritual da Pastoral da Criança da Arquidiocese de Olinda e Recife, bem como a sua defesa das populações indígenas. Considerando a importância do referido requerimento, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Requerimento Nº 003903/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no Plenário desta Casa Legislativa, uma Reunião Solene no dia 2 de setembro de 2025, em comemoração ao Dia do Policial Penal do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Renato Márcio Rocha Leite, Delegado-Geral da Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Paulo Paes de Araújo, Secretário de Administração penitenciária e Ressocialização de Pernambuco SEAP/PE.

Justificativa

No dia 3 de setembro, celebra com orgulho e reconhecimento o Dia Estadual do Policial Penal de Pernambuco — uma data que marca não apenas uma homenagem, mas também a conquista histórica de uma categoria que, com dedicação, coragem e compromisso, garante a segurança e a ordem no sistema prisional do nosso Estado.

A trajetória que nos trouxe até aqui foi marcada por lutas, articulações e avanços legislativos. No dia 3 de setembro de 2020, foi promulgada a Emenda Constitucional Estadual nº 53/2020, que incluiu a Polícia Penal no rol das forças de segurança pública de Pernambuco. Essa mudança histórica transformou oficialmente o cargo de Agente de Segurança Penitenciária em Policial Penal, reconhecendo o papel estratégico e essencial desses profissionais.

A consolidação dessa transformação veio com a Lei Complementar nº 442/2020, que regulamentou a carreira e assegurou o enquadramento funcional da categoria, fortalecendo a atuação da Polícia Penal no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

De iniciativa do deste parlamentar, foi apresentado o Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2020, que incluiu no calendário oficial de Pernambuco a data de 3 de setembro como o Dia Estadual do Policial Penal. A lei foi sancionada, eternizando este dia como um momento de reconhecimento e valorização.

Celebramos mais do que uma profissão: comemoramos a dedicação, o profissionalismo e a bravura de homens e mulheres que, diariamente, cumprem sua missão de proteger a sociedade e garantir o funcionamento seguro e legal do sistema penitenciário.

A todos os Policiais Penais de Pernambuco, nossa sincera homenagem. Que esta data seja sempre um marco de respeito, valorização e orgulho para toda a categoria.

É de fundamental importância reconhecer o papel destes valerosos profissionais, que dedicam as suas vidas na defesa da sociedade pernambucana. Parabéns, Policiais Penais de Pernambuco!

Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Pareceres

Parecer Nº 006749/2025

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2023, QUE Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo proposto.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 64/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração Pública o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria atende ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, o Projeto de Lei ora analisado visa alterar o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco (Lei nº 16.559/2019), a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais.

A proposta estabelece obrigações de transparência e informação por parte das operadoras desses serviços, como a disponibilização de documentos contendo dados sobre coberturas, carências, rede veterinária credenciada e preços, além da necessidade de notificar os consumidores sobre eventuais alterações na rede de atendimento. O projeto também prevê sanções em caso de descumprimento, com o objetivo de proteger os direitos dos tutores de animais.

Ao estabelecer obrigações claras quanto à informação, à publicidade de dados e à comunicação com os consumidores, o projeto contribui para reduzir assimetrias de informação e prevenir conflitos, diminuindo, inclusive, a judicialização decorrente de práticas abusivas ou da falta de clareza contratual. Além disso, a medida reforça a atuação do Estado como garantidor de direitos e promotor do equilíbrio nas relações de consumo, especialmente em um setor ainda em expansão e carente de normatização específica.

Assim, a proposta contribui para o fortalecimento da governança regulatória e a melhoria da qualidade da prestação de serviços de assistência à saúde animal ou de seguro de animais, promovendo maior previsibilidade, segurança jurídica e transparência nas relações entre consumidores e prestadoras desses serviços.

No entanto, verifica-se a necessidade de garantir maior clareza à redação do art. 178-C, de modo a explicitar que o material informativo a ser fornecido pelas operadoras de planos de assistência à saúde animal ou de seguro de animais — referido como “livro ou publicação” na redação original — poderá ser disponibilizado tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme a preferência expressamente manifestada pelo consumidor.

O texto atual, ao utilizar a expressão “livro ou publicação”, pode induzir à compreensão restritiva quanto à obrigatoriedade de disponibilização do documento exclusivamente em formato impresso, o que poderia resultar em ônus excessivo para as operadoras, além de contrariar os princípios da economicidade e da sustentabilidade e as práticas modernas de comunicação e gestão documental.

Sendo assim, com o intuito de aperfeiçoar o texto legal, conferindo-lhe maior precisão, efetividade e aderência às exigências contemporâneas de transparência, inclusão digital e racionalidade administrativa, propõe-se o Substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2023

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção XXVII (AC)

Planos de Assistência à Saúde Animal e Seguro de Animais (AC)

Art. 178-B. As operadoras privadas de planos de assistência à saúde animal ou de seguro de animais, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis, atenderão ao disposto nesta Seção. (AC)

Art. 178-C. As operadoras privadas de planos de assistência à saúde animal ou de seguro de animais deverão fornecer ao consumidor, no ato da contratação, cópia do contrato, do regulamento ou das condições gerais do plano, além de documento em formato impresso ou digital, conforme preferência expressamente manifestada pelo consumidor, contendo as informações sobre o plano contratado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (AC)

I - tabela de preços das demais opções de planos existentes e os respectivos tipos de cobertura assistencial; (AC)

II - prazos de carência, se houver; (AC)

III - especialidades em medicina veterinária incluídas na cobertura; e (AC)

IV - nome, endereço e meios de contato dos médicos-veterinários e estabelecimentos integrantes da rede credenciada. (AC)

§ 1º Em caso de alteração da rede credenciada, a versão atualizada do documento a que se refere o caput deverá ser disponibilizada ao consumidor no mesmo formato originalmente escolhido, mediante solicitação expressa. (AC)

§ 2º Caso a operadora mantenha página eletrônica na internet, deverá nela disponibilizar a versão digital atualizada do documento a que se refere o caput. (AC)

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista do art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)

Art. 178-D. É obrigatória a notificação do consumidor, de forma prévia e individualizada, em caso de descredenciamento de hospital veterinário, clínica veterinária, consultório veterinário, médicos veterinários e assemelhados, bem como a substituição por outro prestador equivalente. (AC)

§ 1º A notificação de que trata o caput deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de telefone, mensagem de texto SMS, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou qualquer outro meio, físico ou eletrônico, previamente autorizado pelo consumidor. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.”

Assim, ao prever expressamente a possibilidade de entrega do material em formato digital, resguardando-se o direito do consumidor à escolha, a nova redação alinha-se aos princípios da administração pública eficiente, da proteção ao meio ambiente e da defesa do consumidor, permitindo que a obrigação legal seja cumprida de forma acessível, segura e ambientalmente responsável. Além disso, preserva-se o conteúdo essencial da norma — o direito à informação adequada, clara e atualizada sobre os serviços contratados —, conforme preceituado no Código Estadual ora alterado.

Pelas razões expostas, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 64/2023, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, nos termos do Substitutivo proposto.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 64/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, nos termos do Substitutivo proposto por este Colegiado, com a consequente prejudicialidade da proposição principal.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaías Régis
Coronel Alberto FeitosaRelator(a)

Diogo Moraes

Parecer Nº 006750/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 89/2023
Autoria do Projeto e da Emenda: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023, que dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do Estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 89/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposição dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do Estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências.

O Projeto de Lei original, em conjunto com a Emenda foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de aprimorar a redação proposta e adequar a penalidade imputada. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa garantir que laboratórios conveniados à rede pública de saúde do Estado de Pernambuco realizem a coleta de material para exames laboratoriais em domicílio, quando solicitado, para pessoas idosas, acamadas ou com deficiência.

A proposição estabelece que os laboratórios deverão afixar cópia da lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes, para que os cidadãos conheçam e exijam o cumprimento das políticas que lhes beneficiam. Além disso, prevê penalidades para o descumprimento das disposições da lei, com multas que variam de R\$ 1.000,00 a R\$ 20.000,00, de acordo com as circunstâncias da infração e o grau de reincidência.

Fica evidente que essa iniciativa legislativa tem o relevante mérito de ampliar o acesso aos serviços de saúde para pessoas idosas, acamadas ou com deficiência, assegurando a possibilidade de realização de exames laboratoriais em domicílio, o que representa um importante avanço em termos de acessibilidade e inclusão social.

Nesse sentido, a propositura revela-se uma medida que aprimora a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços de saúde no âmbito estadual, reforçando o papel do Estado na promoção do direito à saúde aos grupos vulneráveis.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaías Régis Relator(a)
Coronel Alberto Feitosa

Diogo Moraes

Parecer Nº 006751/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023
Autoria: Deputado Gilmar Júnior

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1145/2023, que Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo crânioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.

ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

O Substitutivo em questão institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo crânioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Naquele colegiado, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2025, uma vez que a proposição não cria, propriamente, uma política pública, limitando-se a estabelecer diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo crânioencefálico. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, o Substitutivo em questão institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo crânioencefálico (TCE) no Estado de Pernambuco, com o objetivo de reduzir a incidência e o impacto dessa condição na população.

Dentre as diretrizes da proposta, destacam-se as seguintes: estimular a realização de campanhas educativas, palestras e a divulgação de materiais informativos para conscientizar a população sobre os riscos, a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento do TCE; incentivar a adoção de medidas de segurança em atividades de risco, a exemplo da utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva; e estimular a instituição de políticas de suporte e acompanhamento às vítimas e suas famílias, visando à reabilitação e reintegração social dos pacientes.

Por fim, ao estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento de tecnologias voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento do TCE, a iniciativa propicia um ambiente favorável à inovação no setor público, perspectiva essencial para a formulação de políticas públicas que acompanhem a evolução das necessidades da sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do Substitutivo em questão, por atender ao interesse público, uma vez que, através da implementação de ações de prevenção e sensibilização, pretende-se minimizar os casos de traumatismo crânioencefálico no estado, condição cujo impacto na qualidade de vida do indivíduo pode ser significativo e até mesmo irreversível.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaias Régis
Coronel Alberto Feitosa

Diogo MoraesRelator(a)

Parecer Nº 006752/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1299/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 17.768, DE 3 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO À GESTANTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO, A FIM DE INSERIR A ABORDAGEM DE NOVOS TEMAS NA ORIENTAÇÃO PRÉ-NATAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

A proposição busca alterar a Lei nº 17.768/2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, a fim de inserir a abordagem de novos temas na orientação pré-natal.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de incluir a proposta, em virtude da associação da matéria tratada, no bojo da Lei nº 17.768/2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada busca alterar a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, prevista na Lei nº 17.768/2022, a fim de inserir a abordagem de novos temas na orientação pré-natal.

Em linhas gerais, a medida integra novos conteúdos à orientação pré-natal oferecida pelas unidades de saúde do Estado, incluindo temas como parto humanizado, desenvolvimento infantil, primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Essa ampliação temática responde às necessidades concretas da população e racionaliza os recursos por meio da educação em saúde e da prevenção. A iniciativa, portanto, contribui para a elevação da qualidade dos serviços públicos e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo uma abordagem mais completa e preventiva no cuidado à mulher gestante.

Além disso, a proposta permite maior clareza nas diretrizes que devem orientar o atendimento à gestante, facilitando a implementação prática por parte da administração estadual. Isso contribui para a consolidação de uma política pública efetiva, humanizada e voltada à proteção integral da mulher e da criança.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaias RégisRelator(a)
Coronel Alberto Feitosa

Diogo Moraes

Parecer Nº 006753/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1360/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1360/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 15.533, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE, A FIM DE INCLUIR DENTRE SUAS DIRETRIZES A CONSIDERAÇÃO COM DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1360/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

A proposição altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a consideração com a diversidade étnico-racial.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que deliberou pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, apresentado com a finalidade de evitar a indevida interferência em atribuição conferida aos Sistemas de Ensino e ao Chefe do Poder Executivo. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. "Para tanto, deve considerar o interesse público, emitindo parecer favorável sempre que entender que a matéria atende ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Isto posto, a proposição altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a consideração com a diversidade étnico-racial, especialmente com vistas à desconstrução e enfrentamento do racismo.

A consideração com a diversidade étnico-racial nas escolas é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. No ambiente escolar, isso significa reconhecer, valorizar e respeitar as diferentes identidades raciais e culturais presentes entre estudantes, professores e toda a comunidade escolar.

Assim, o princípio estabelecido promove, por exemplo, que os materiais didáticos, os professores e demais agentes escolares reflitam a diversidade da população brasileira. É fundamental que os estudantes se sintam representados, fortalecendo, assim, sua autoestima e o senso de pertencimento.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1360/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1360/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaias Régis
Coronel Alberto FeitosaRelator(a)

Diogo Moraes

Parecer Nº 006754/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2024 de autoria do Deputado Gilmar Júnior

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI DE LEI ORDINÁRIA Nº 1548/2024 que Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde e noções de primeiros socorros. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1548/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde e noções de primeiros socorros.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que deliberou pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, apresentado com a finalidade de aprimorar a redação original e sanar vícios em dispositivos que adentram a competência de outros Poderes. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1548/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025		
	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaias Régis Coronel Alberto Feitosa		Diogo MoraesRelator(a)

Parecer Nº 006755/2025

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 2406/2024
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2406/2024 que INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DE MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2406/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposição tem por objetivo instituir a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mulheres Egressas do Sistema Prisional e dá outras providências.

O projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mulheres Egressas do Sistema Prisional com o objetivo de promover a reinserção social, a autonomia financeira e o empoderamento econômico dessas mulheres.

Para isso, a proposta define os conceitos envolvidos, como "egressa do sistema prisional", "empreendedorismo feminino" e "reintegração social", além de apresentar diretrizes e linhas de ação para efetivação da política, incluindo qualificação profissional, acesso facilitado ao crédito, mentoria e assistência multidisciplinar. O projeto também prevê o monitoramento da política pública e a emissão de relatórios anuais de avaliação.

O empreendedorismo surge, nesse contexto, como estratégia eficaz para romper ciclos de exclusão e marginalização. As diretrizes e ações propostas são abrangentes e coerentes, contemplando desde a formação das mulheres até a sustentabilidade dos negócios, passando por apoio técnico, psicológico e acesso ao crédito.

Assim, o projeto reforça o papel do Estado como agente indutor de justiça social e inclusão produtiva, e alinha-se a políticas de promoção dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero e da redução da reincidência criminal por meio da emancipação econômica das mulheres egressas do sistema prisional.

Por fim, pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 2406/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 2406/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025		
	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaias Régis Coronel Alberto Feitosa		Diogo MoraesRelator(a)

Parecer Nº 006756/2025

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 2438/2024
Autoria: Deputada Simone Santana

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2438/2024 que altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e de estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2860/2024, de autoria da Deputada Simone Santana.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e de estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros.

O projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada busca alterar a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, para assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros.

A prematuridade extrema (antes da 28ª semana de gestação) é uma das principais causas de mortalidade neonatal, e o parto prematuro pode acarretar sérios problemas de saúde para o recém-nascido, como dificuldades respiratórias, alimentação inadequada, infecções e danos neurológicos. Além disso, o parto prematuro pode impactar, além da saúde física, também a saúde mental da mãe, aumentando o risco de depressão pós-parto e transtornos de estresse pós-traumático.

Nesse cenário, a proposta normativa em análise busca assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros, importantes direitos para a garantia de que as gestantes e puérperas recebam o apoio de saúde necessário para enfrentar os desafios associados ao parto prematuro e às suas consequências.

A relevância do projeto também se reflete na política de saúde e assistência social do estado, uma vez que o acesso a informações claras e completas pode impactar diretamente a qualidade do atendimento recebido por gestantes e puérperas, as quais se deverá dar ciência quanto a cuidados exigidos e direitos garantidos nesse quadro de saúde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 2438/2024 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 2438/2024, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025		
	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaias RégisRelator(a) Coronel Alberto Feitosa		Diogo Moraes

Parecer Nº 006757/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025 de autoria da Deputada Simone Santana

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2471/2025, que ALTERA A LEI Nº 14.789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE INCLUIR, NAS LINHAS DE AÇÃO, A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 2471/2025, de autoria da Deputada Simone Santana.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de aperfeiçoar a redação originalmente proposta e adequá-la às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

A proposição ora analisada visa a alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias.

Em síntese, a proposta estabelece algumas ferramentas a serem dispostas nas praias localizadas em Pernambuco com intuito garantir o acesso adequado e seguro às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, tais como adaptações estruturais, sinalização adequada, equipamentos de apoio e transporte público acessível.

Entre essas ferramentas podemos indicar: esteira ou mecanismo que ofereça acesso firme e estável sobre a faixa de areia até o mar, rio ou lago; rampas com corrimãos ou plataformas elevatórias, onde existirem desníveis, até uma entrada acessível da praia; quando existente estacionamento próximo ao acesso para a praia, pelo menos uma vaga reservada às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; itinerário acessível até os principais pontos de interesse da praia; e ampla divulgação ao público acerca das facilidades disponíveis nas praias acessíveis.

Assim, a proposição atende ao interesse público ao promover orientações a serem observadas para adequação da estrutura urbana e turística à realidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, guiando a atuação estatal no campo da inclusão, da acessibilidade e da cidadania.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025		
	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaias Régis Coronel Alberto Feitosa		Diogo MoraesRelator(a)

Parecer Nº 006758/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2678/2025, QUE Altera a Lei nº 18.663, de 3 de setembro de 2024, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação nas redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir norma de proteção à imagem e à voz dos profissionais da educação. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 2678/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 18.663, de 3 de setembro de 2024, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação nas redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir norma de proteção à imagem e à voz dos profissionais da educação.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de incluir a proposta, em virtude da associação da matéria tratada, no bojo da Lei nº 18.663, de 3 de setembro de 2024. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa alterar a Lei nº 18.663, de 3 de setembro de 2024, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação nas redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir norma de proteção à imagem e à voz dos profissionais da educação.

A garantia do direito à proteção da imagem e da voz dos profissionais da educação é um princípio fundamental que assegura a dignidade, a privacidade e o respeito à atuação docente. Trata-se de uma proteção legal e ética que impede a gravação, reprodução ou divulgação de qualquer conteúdo audiovisual envolvendo esses profissionais sem o seu consentimento expresso.

O reconhecimento desse direito na legislação estadual encontra-se em consonância com o respeito ao exercício da docência como um pilar essencial da sociedade.

Assim, pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaías RégisRelator(a) Coronel Alberto Feitosa		Diogo Moraes

Parecer Nº 006759/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2882/2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA DA CAVALGADA E DO CAVALO DE SELA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O Substitutivo em questão dispõe sobre a criação da Rota da Cavalcada e do Cavalo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Naquele colegiado, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2025, a fim de melhorar a redação da proposição, bem como excluir dispositivos inconstitucionais. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada dispõe sobre a criação da Rota da Cavalcada e do Cavalo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de valorizar, fomentar e estruturar a cadeia produtiva do cavalo de sela e a tradição das cavalgadas como manifestações culturais, turísticas, sociais e econômicas.

As cavalgadas são manifestações populares profundamente enraizadas na cultura pernambucana, sobretudo no interior do estado, e sua valorização tem impacto direto na identidade cultural, no turismo rural e na economia local, envolvendo criadores de cavalos, artesãos, produtores rurais, artistas e comunidades inteiras.

A Rota da Cavalcada e do Cavalo de Sela abrangerá 20 municípios do estado, quais sejam: Bezerros, Bonito, Camaragibe (Aldeia), Caruaru, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Cumaru, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Paudalho, Passira, Pombos, Sairé, São Bento do Una e Surubim.

Entre as medidas dispostas, a proposta contempla diretrizes voltadas à promoção cultural, ao estímulo do turismo rural e equestre, ao apoio a eventos e feiras, à preservação do patrimônio material e imaterial e à geração de emprego e renda, prevendo ainda a regulamentação pelo Poder Executivo.

Portanto, a criação da Rota da Cavalcada e do Cavalo de Sela contribui significativamente para o fortalecimento da cultura popular, a dinamização da economia local e o fomento ao turismo sustentável no interior de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaías Régis Coronel Alberto FeitosaRelator(a)		Diogo Moraes

Parecer Nº 006760/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição. Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2899/2025 de autoria do Deputado William Brígido

Parecer ao substitutivo nº 01/2025 ao projeto de lei ordinária nº 2899/2025 que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 2899/2025, de autoria do Deputado William Brígido.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo em análise, com o objetivo de adequar a redação da propositura às prescrições da Lei Complementar nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem comum.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco, a ser celebrado no dia 16 de julho.

A iniciativa contribui tanto para o fortalecimento do resgate histórico e cultural da presença francesa em Pernambuco, como também na promoção de ações educativas e de estímulos a intercâmbios culturais e acadêmicos, consolidando as relações diplomáticas e comerciais.

Por fim, ressalta-se o importante mérito da proposição ao reconhecer a contribuição histórica, cultural, social e econômica dos imigrantes franceses para o desenvolvimento do Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2899/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2899/2025, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Izaías Régis Coronel Alberto Feitosa		Diogo MoraesRelator(a)

Parecer Nº 006761/2025

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 2900/2025
Autoria: Deputado Gilmar Júnior

PROPOSIÇÃO que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual em homenagem aos profissionais de saúde. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2900/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

A proposição tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual "Maio Verde", em homenagem aos profissionais de saúde, a ser realizado durante todo o mês de maio.

O projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o mês estadual em homenagem aos profissionais de saúde, a ser realizado no mês de maio.

A iniciativa, denominada de “Maio Verde”, contribui tanto para a valorização profissional e o bem-estar psicológico dos trabalhadores da saúde, como também para reconhecer o mérito e a dedicação das categorias que se dispõem em cuidar da integridade e da vida da população.

Além disso, cabe mencionar que a criação do Mês Maio Verde também contribui na promoção da educação em saúde da população, bem como fortalece os vínculos entre os profissionais, os gestores e os usuários do sistema de saúde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 2900/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 2900/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaías Régis
Coronel Alberto FeitosaRelator(a)

Diogo Moraes

Parecer Nº 006762/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2921/2025 de autoria da Deputada Débora Almeida

PROPOSIÇÃO que Denomina UTI Pediátrica Arthur Moraes Veras a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Regional Dom Moura (HRDM), localizado no Município de Garanhuns. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 2921/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida.

A proposição tem por objetivo denominar de UTI Pediátrica Arthur Moraes Veras a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Regional Dom Moura (HRDM), localizado no Município de Garanhuns.

O projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2025 no intuito de aperfeiçoar a redação original. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, a proposição ora analisada denomina de UTI Pediátrica Arthur Moraes Veras a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Regional Dom Moura (HRDM), localizado no Município de Garanhuns.

A iniciativa busca homenagear o médico-pediatra Arthur Moraes Veras, que prestou relevantes serviços à saúde infantil da região, dedicando-se com afinco, competência e solidariedade às crianças de Garanhuns e municípios vizinhos.

Dessa maneira, o projeto não só reconhece os serviços prestados e perpetua a memória do homenageado, como também estimula e inspira os profissionais e usuários do Hospital Regional Dom Moura.

Assim, pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2921/2025 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2921/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaías RégisRelator(a)
Coronel Alberto Feitosa

Diogo Moraes

Parecer Nº 006763/2025

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3389/2022 de autoria do Deputado Antonio Coelho

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e promoção dos direitos dos animais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2025, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3389/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho.

O Substitutivo em questão altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e promoção dos direitos dos animais.

A proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Naquela comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2025, a fim de evitar inconstitucionalidade decorrente da interferência na autonomia didático-pedagógica das escolas. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem esta Comissão de Administração o múnus de discutir e avaliar o mérito do conteúdo das proposições que lhes são distribuídas. Para tanto, deve levar sempre em consideração o interesse público, concedendo parecer favorável sempre que julgar que a matéria é favorável ao bem comum.

Em relação à proposta em análise, deve-se então prever quais poderão ser suas consequências para a sociedade pernambucana. Também é preciso averiguar se as inovações legais contribuirão para tornar a legislação estadual mais coesa e apta para promoção do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, o Substitutivo em análise busca alterar o Plano Estadual de Educação – PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e promoção dos direitos dos animais.

A proposta representa uma importante medida de fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, demonstrando o compromisso do Poder Público com uma abordagem mais ampla e integrada da educação. Ao reconhecer os direitos dos animais como tema relevante para a formação cidadã, o Estado amplia o escopo de sua atuação educativa, alinhando-se a princípios contemporâneos de gestão pública orientada por valores éticos, responsabilidade socioambiental e bem-estar coletivo.

Essa medida reforça a transversalidade das políticas públicas, pois articula as áreas da educação, meio ambiente, saúde pública e proteção animal, promovendo sinergias que aumentam a eficácia das ações governamentais. A formação de uma cultura de respeito aos animais desde a escola básica contribui para reduzir práticas de maus-tratos e abandono, o que, por sua vez, pode gerar economia de recursos públicos, uma vez que diminui a demanda por ações emergenciais e tratamentos veterinários custeados pelo Estado.

Portanto, trata-se de um avanço estratégico e coerente com os objetivos de um Estado moderno, eficiente e comprometido com a formação de uma sociedade mais justa, empática e consciente de seus deveres éticos com todas as formas de vida.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3389/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 3389/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Agosto de 2025

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Izaías Régis
Coronel Alberto Feitosa

Diogo MoraesRelator(a)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 10:00.

Discussão Única da Indicação nº 12288/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE visando a requalificação completa, o reparo emergencial de buracos e a limpeza dos acostamentos e vias marginais da Rua 10 de Novembro, no município de Moreno.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12289/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a requalificação, modernização e estruturação adequadas do Posto Policial da cidade de Moreno.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12290/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges
Apelo ao Ministro de Estado das Comunicações, ao Diretor-Presidente da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de promover articulação junto às operadoras de telefonia para instalação de antena, visando aprimorar o serviço de telefonia móvel e ampliar o sinal de dados no Distrito de Avenças, no município de Gravatá.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12291/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Abelardo Rodrigues, no Bairro de Dois Unidos, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12292/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura objetivando a implantação de faixa de pedestres em frente à Escola EREM Edmur Arlindo, localizada na Avenida Oito (Cj. Res. Curado IV), no bairro do Curado, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12293/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Antônio Soares de Lima, no Bairro de Céu Azul, na Cidade de Camaragibe.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12294/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Recife no sentido de que seja realizada vistoria técnica em barreira localizada na Rua Lajedo, no bairro Alto Santa Terezinha, nas proximidades da casa de nº 4153, visando avaliar a necessidade de construção de muro de arrimo no local.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12295/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando melhorias no serviço de coleta de \ Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12314/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Quatro de Outubro, no bairro do Prado, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12315/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Professor Lins e Silva, no bairro do Prado, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12316/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Visconde de Itaboraí, no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12317/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Coruripe, no bairro do Alto do Mandu, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12318/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Nicolau Pereira, no bairro de Afogados, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12319/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Porto Real, no bairro de Beberibe, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12320/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Bulgária, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12321/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Etapas, no bairro Caçote, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12322/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da 1ª Travessa Bauru, no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12323/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de “Operação Tapa-Buraco” na extensão da Rua Nossa Senhora de Fátima, no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12324/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de “Operação Tapa-Buraco” na extensão da Rua Vicente Amorim, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12325/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de tapa-buraco na extensão da Rua São Vicente, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12326/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de tapa-buraco na extensão da Rua Sansão Ribeiro, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12327/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Sansão Ribeiro, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12328/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de reparo em cratera, bem como a pavimentação na extensão da Rua Doutor Valdir Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12329/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Gerônimo Falcão, no bairro Fundão, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12330/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Serrania, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA
Discussão Única da Indicação nº 12331/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar o serviço da “Operação Tapa-Buraco” na extensão da Rua Bom Jardim, no bairro da Mangueira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12332/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Palmeiras, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12333/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da cidade de Ipojuca e ao Secretário de Agricultura da Cidade de Ipojuca no sentido de providenciarem o recolhimento dos animais soltos em toda a extensão da PE-09, no município de Ipojuca.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12334/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Manuel de Abreu (Com Barreirinha), no bairro da Várzea, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12335/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação na extensão da Rua Caminho da Areinha, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12336/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Alexandre Almeida, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12337/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Avenida Professor José dos Anjos, no bairro do Arruda, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12338/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da cidade do Ipojuca e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda extensão da ciclovia que liga Nossa senhora do Ô a Porto de Galinhas, no município de Ipojuca.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12339/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Alto das Pedrinhas, no bairro de Nova Descoberta, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12340/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de melhoria no asfalto na extensão da Rua Conde Pereira Carneiro, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12341/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de “Operação Tapa-Buraco” na extensão da Avenida José Américo de Almeida, no bairro da Macaxeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12342/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Visconde de Alcântara, no bairro da Linha do Tiro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12343/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua do Candomblé, no bairro da Linha do Tiro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12344/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rua Arnóbio Marques, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12345/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de requalificação do calçamento em toda a extensão da Rua Lagoa Vermelha, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12346/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a capinação e limpeza urbana de toda a extensão da Rua Cromínia, no bairro de Vasco da Gama, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12347/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar a implantação de coletor de lixo na Rua José Fernandes Portugal, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12348/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar o serviço de revitalização dos brinquedos, poda de árvores e reposição das tampas dos bueiros e esgotos na Praça Maestro Milton Rodrigues, localizada na Rua Numa Pompílio, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12349/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar o serviço de limpeza urbana e capinação em toda a extensão da Rua Araçatuba, Jardim São Paulo, Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12350/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de requalificação de canteiro e limpeza urbana na extensão de toda a Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12351/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de capinação na extensão da via e implantação de um coletor de lixo em frente ao nº 200, Rua do Cacimbão, no bairro de Areias, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12352/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recapeamento na extensão da Rua Jornalista Edmundo Bitencourt, no bairro dos Coelhos, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12353/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rua Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12354/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de revitalização dos brinquedos, revitalização da pista de caminhada e a revitalização da ciclofaixa, com localização no Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12355/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a requalificação do calçamento e limpeza de esgoto da Rua Rio Capibaribe, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12356/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de calçamento na extensão da Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12357/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar o serviço de limpeza, capinação e implantação de lixeiras na Praça dos Amantes, localizada na Avenida Rio São Francisco, no bairro da Cohab, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12358/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de revitalização da Praça Vicente Antunes, localizada na Rua Fernando Ferrari, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12359/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de reposição de paralelepípedos na extensão da Rua Itanhandu, no bairro do Brejo da Guabiraba, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12360/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de calçamento na extensão da Rua Fernandes Belo, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12361/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de recuperação de calçada na extensão da Rua Hamilton Ribeiro, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12362/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a conclusão da pavimentação em toda a extensão da Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12363/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de requalificação das calçadas na extensão da Rua Dona Rita de Souza, no bairro de Casa Forte, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12364/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de manutenção e conservação de toda a extensão via, cessando os alagamentos contínuo na Rua Teles Júnior, no bairro dos Afritos, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12365/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de limpeza de esgoto em toda a extensão da Av. Boa Viagem, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12366/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o serviço de calçamento na extensão da Rua Divino Salvador, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12367/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rua A VI Betel, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12368/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a conclusão da pavimentação em toda a extensão da Rua Jorn Edmundo Bitencourt, no bairro dos Coelhos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12369/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rua do Cacimbão, no bairro de Areias, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12370/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a limpeza urbana em toda a extensão da Rua do Cacimbão, no bairro de Areias, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12371/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de revitalização dos brinquedos da praça, bem como a manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua Francisco Barreto, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12372/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de requalificarem a pavimentação e a desobstrução do esgoto de toda a extensão da Rua Pintor Agenor de Albuquerque César, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12373/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação visando a construção de salas de aula devidamente equipadas - com bancas, mesas e quadros - na Escola Estadual Indígena do município de Petrolândia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12374/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim
Apelo à Governadora do Estado e à Presidente da APAC no sentido de que forneçam relatórios e informações atualizadas sobre a situação das políticas de recursos hídricos do Estado, com especial atenção aos municípios do Agreste Pernambucano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12375/2025
Autor: Dep. Nino de Enoque
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de que seja providenciada, em caráter de urgência, a implantação e a intensificação de patrulhas motorizadas e qualificadas para a zona rural do município de Moreno.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12376/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru no sentido de incluírem as paradas de ônibus do Alto do Moura, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12377/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Vila Kennedy, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12378/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus do bairro Salgado, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12379/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Comunidade Vassoural, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12380/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Comunidade Boa Vista, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12381/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus dos Bairros Loteamento Morada Nova, Novo Cedro, Parque do Cedro e Loteamento Santa Barbara, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12382/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Comunidade Paraíso, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12383/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus do Loteamento Guararapes-Salgado, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12384/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Vila Encanto, em Caruaru/PE, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12385/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru, no sentido de incluírem as paradas de ônibus da Comunidade Pitombeira, em Caruaru, no projeto de modernização dos abrigos de ônibus da cidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12386/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação visando o fornecimento de carteiras escolares e lousa destinadas à extensão do curso da Educação de Jovens e Adultos (EJA), realizado no bairro da Antiga Fábrica, no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12387/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de providenciarem a realização de reforma da quadra poliesportiva da EREM João David de Souza, localizada no município de Santa Maria do Cambucá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12388/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE no sentido de que haja com a máxima urgência, a requalificação completa, a pavimentação adequada e melhorias na segurança da Estrada de Santo Amaro, que liga o Distrito de Santo Amaro à Sede do município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12389/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER-PE no sentido de que haja com a máxima urgência, a requalificação completa, a pavimentação adequada e melhorias na segurança da estrada que liga o Distrito de Ibiratinga à Vila 31 de Março, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12390/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco e ao Presidente da EMPETUR no sentido de que haja em caráter de urgência, a elaboração e execução de um plano de desenvolvimento e promoção turística para o município de Sirinhaém, contemplando a instalação de sinalização turística adequada, a publicidade dos atrativos locais, a requalificação e revitalização do Pier Mariassu, e a regulamentação e divulgação eficiente da Ilha de Santo Aleixo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12391/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Secretário de Infraestrutura do Município de Sirinhaém no sentido de que haja em caráter de urgência, a pavimentação asfáltica e requalificação completa da Rua da Colônia, localizada no Distrito da Barra de Sirinhaém, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12392/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Esportes visando em caráter de urgência, a transformação e requalificação do campo de futebol da Barra de Sirinhaém em um gramado com padrão profissional, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12393/2025

Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Presidente do DER/PE visando a construção de três passarelas para pedestres, bem como a instalação de redutores de velocidade na Rodovia PE-160, no trecho compreendido entre o Posto de Combustíveis Tonton (Km 12) e a fábrica Ditongo Confeções Ltda., no perímetro urbano do distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 12394/2025

Autor: Dep. Antônio Coelho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a recuperação da malha asfáltica, implantação de sinalização e readequação do modal viário da Rodovia PE-636, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3878/2025

Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com o município de Iati, pela passagem dos seus 61 anos de emancipação política, no dia 14 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3879/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 29 de setembro de 2025, em celebração aos 40 anos da Associação Nordestina de Ex-Bolsistas e Estagiários no Japão (ANBEJ).

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3880/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 1º de setembro de 2025, em celebração aos 100 anos do SASSEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3881/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Festival Viva Vitalino, em reconhecimento à sua significativa contribuição para o desenvolvimento cultural, social e econômico de Caruaru, bem como sua importância para a perpetuação da memória e do legado de Mestre Vitalino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3882/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Voto de Aplausos ao Instituto Histórico, Geográfico, Arqueológico e Antropológico do Paulista – IHGAAP, pela relevante atuação na preservação, valorização e difusão da história Cidade das Chaminés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3883/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Governo do Estado de Pernambuco pela conquista no *Prêmio MEC da Educação Brasileira*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3884/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Governo do Estado de Pernambuco pelo destaque nacional obtido com o segundo lugar no Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital 2025, na categoria: Melhor Solução de Governo Digital Inclusivo, com o programa Mães de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3885/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos à Prefeitura Municipal de Itambé, pela implantação do Programa de Café da Manhã Escolar, lançado em 11 de agosto de 2025, e pelos relevantes serviços prestados à educação pública e à promoção da dignidade das crianças da rede municipal de ensino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3886/2025

Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos à atriz, cantora e apresentadora Isabel Fillardis, pelo relevante trabalho realizado enquanto Embaixadora da Associação Pacto de Promoção da Equidade Racial, promovendo a valorização, a visibilidade e o protagonismo da mulher negra no Brasil, por meio de arte, cultura e mobilização social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3887/2025

Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos à Associação Pacto de Promoção da Equidade Racial, em nome de seu Secretário Executivo Gibson Trindade, pelo relevante trabalho desenvolvido na promoção da equidade racial, no combate ao racismo estrutural e institucional e na ampliação de oportunidades para a população negra no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3888/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Cândida Moura Alves de Paula, ocorrido no dia 9 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3889/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Voto de Aplausos ao Trade Maria Farinha - Associação do Trade Turístico do Litoral Norte de Pernambuco, em reconhecimento ao relevante trabalho realizado em prol do desenvolvimento turístico e sustentável da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3890/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 7 de outubro de 2025, em homenagem ao aniversário de 90 anos de emancipação política do município do Paulista, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3891/2025

Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Cândida Moura Alves de Paula, mãe do Ministro da Pesca e Agricultura, André de Paula, ocorrido no dia 9 de agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):

1. Projeto de Lei Complementar nº 3084/2025, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, a fim modificar a redação do art. 33, para incluir a desembargadora decana na composição do Conselho da Magistratura);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

2. Projeto de Lei Complementar nº 3141/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 563, de 30 de junho de 2025, que institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários, extingue e exclui créditos tributários do ICMS nas situações que especifica e modifica as Leis nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, e nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, a fim de assegurar ao setor alcooleiro do Estado o direito de utilizar o saldo credor acumulado para quitação, por meio de compensação, de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS).
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3057/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem garantia da União);
Regime de urgência
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3087/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, os imóveis estaduais que indica);
Regime de urgência
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3088/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União);
Regime de urgência
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3089/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargos, a cessão do direito de uso à Empresa Pernambucana de Comunicação S/A - EPC e à Associação da Imprensa de Pernambuco - AIP do imóvel que indica);
Regime de urgência
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3038/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera a Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a delegação de funções de custódia, disciplina ou administração interna, exercidas por policiais penais, a pessoas privadas de liberdade, proibindo expressamente a figura dos “chaveiros” nos estabelecimentos penais do Estado, além de impedir a existência de cantinas nas referidas unidades prisionais);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3039/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Ligas Camponesas);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3040/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Síndrome de Burnout entre Profissionais de Saúde e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3041/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio ao Primeiro Estágio - PAPE, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3042/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral a pacientes com Reumatismo em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3043/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante a realização de manifestações culturais vinculadas a vigílias religiosas nas instituições estaduais de ensino superior, nas escolas públicas e nos espaços culturais públicos estaduais);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3044/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui o Disque Denúncia para apologia ao crime e ideologia de gênero);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3045/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados Estadual de Acompanhamento da Primeira Infância, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3046/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Rinovírus Humano (HRV) em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3047/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Atendimento e Tratamento da Postectomia em crianças e adolescentes na rede estadual de saúde pública de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3048/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, para incluir diretrizes específicas voltadas ao combate ao uso e tráfico de drogas no ambiente escolar e entre a juventude pernambucana);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3049/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 18.865, de 29 de abril de 2025, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, para dispor sobre a criação e manutenção de estoques estratégicos de insumos emergenciais, garantir o armazenamento técnico adequado, priorizar a aquisição de materiais com validade ampliada e estabelecer ações periódicas de mitigação de riscos);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3050/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre o acesso de consumidores ao banheiro dos estabelecimentos comerciais e de serviços por parte de clientes em atendimento, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3051/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir o estímulo à amamentação e a divulgação dos bancos de leite humano);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3052/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a utilização de percentual mínimo de asfalto ecológico nas obras de implantação, recapeamento, restauração, reparação, ampliação e duplicação de estradas e rodovias administradas ou sob responsabilidade do Poder Executivo Estadual em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3053/2025, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, João Paulo e Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de modificar os critérios de rateio relativos à área ambiental e de estímulo à coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3054/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de obrigar a motivação de decisões administrativas que tenham como objeto a anulação, revogação ou suspensão de concursos públicos);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3055/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 18.692, de 18 de setembro de 2024, que institui o Relatório Anual Socioeconômico da Primeira Infância no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de incluir dispositivos sobre os direitos ao brincar em áreas urbanas vulneráveis e a divulgação em formatos acessíveis);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3056/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Pronto Atendimento, Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3058/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas ao tratamento de crianças diagnosticadas com distúrbios no metabolismo de aminoácidos em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3059/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a realização, pelas unidades hospitalares de redes pública e privada do Estado de Pernambuco, de exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral) em crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Criação e Manutenção de Cinturões Verdes, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3061/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de prever novas diretrizes específicas voltadas para as mulheres vítimas de violência que sejam mães atípicas);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3062/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Institui a Campanha “Droga Zero nos Pontos Turísticos” no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3063/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de acrescentar direitos ao aluno trabalhador);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3064/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política de prevenção e conscientização sobre Sífilis e Sífilis Congênita em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3065/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da implantação e funcionamento de Escolas de Ensino Técnico em Saúde privadas no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3067/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Obriga o treinamento dos colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual para assegurar o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o Programa de inclusão de abrigos de proteção animal e estabelecimentos congêneres na Tarifa Social de Energia Elétrica no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3069/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Cria o Programa de Prevenção à Censura a Arte e a Cultura no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3070/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, para incluir novos objetivos, diretrizes e linhas de ação voltados à integração de dados e ao monitoramento das ocorrências de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.139, de 31 de agosto de 2010, que dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de inserir dispositivo sobre o manejo de cães errantes nas áreas que indica;
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2025, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, Antônio Moraes e João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de incentivar a melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3073/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Regulamenta o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3075/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização e Combate aos “esforços” e terapias de “conversão”);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3076/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Veterinário Público Estadual no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3077/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a prática de balonismo turístico e esportivo em Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3078/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer como maus-tratos qualquer ação ou dano contra abrigos de animais);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3079/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer proteção aos cães utilizados pelas forças de segurança pública);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3080/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a priorização da aquisição de pescados provenientes da pesca artesanal pelos restaurantes universitários das universidades públicas estaduais de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3085/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de combate ao desperdício de alimentos e de promoção da segurança alimentar e nutricional);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3090/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui a meia-entrada para os profissionais de odontologia em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3091/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Denomina Quadra Poliesportiva Professora Maria Wilmara de Souza, a quadra de esportes da Escola Estadual da Independência, no município de Araripina);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3094/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina regras acerca do abastecimento de veículos elétricos e híbridos em áreas condominiais em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

49. Projeto de Lei Ordinária nº 3095/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na informação sobre o uso de ar-condicionado em veículos de transporte por aplicativo no Estado de Pernambuco e veda a cobrança adicional sem previsão contratual expressa);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

50. Projeto de Lei Ordinária nº 3096/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição da permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotores);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

51. Projeto de Lei Ordinária nº 3097/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.531 de 9 de janeiro de 2019, que dispõe a instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais e de serviços que indica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir expressamente parques e praças públicas como locais a dispor de fraldários);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

52. Projeto de Lei Ordinária nº 3098/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a ampliação da oferta da vacina hexavalente acelular para todos os bebês prematuros nascidos no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

53. Projeto de Lei Ordinária nº 3099/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de ponto de carregamento para veículos elétricos em postos de combustíveis com mais de seis bombas de abastecimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

54. Projeto de Lei Ordinária nº 3100/2025, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

55. Projeto de Lei Ordinária nº 3105/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir política estadual de atendimento à gestante de alto risco na rede privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

56. Projeto de Lei Ordinária nº 3106/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui o Protocolo de Notificação de Vulnerabilidade Materna no Estado de Pernambuco e dispõe sobre mecanismos de identificação e notificação de gestantes em situação de extrema vulnerabilidade social);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

57. Projeto de Lei Ordinária nº 3107/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a Galeria Digital dos Escritores do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

58. Projeto de Lei Ordinária nº 3108/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui diretrizes para o Programa “Jogos Lúdicos na Escola” no âmbito das instituições públicas de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

59. Projeto de Lei Ordinária nº 3109/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência Política Digital de Gênero e/ou Raça contra Mulheres no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

60. Projeto de Lei Ordinária nº 3110/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a inclusão de ações permanentes de educação alimentar e nutricional na grade extracurricular das instituições de ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Diogo Moraes

61. Projeto de Lei Ordinária nº 3111/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Estabelece diretrizes para incentivar a participação de pessoas diagnosticadas com fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e outras condições correlatas reconhecidas como deficiência, em cooperativas de produção ou trabalho no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

62. Projeto de Lei Ordinária nº 3112/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de exigir que nos editais de licitação seja assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego geradas por força contratual para mulheres responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

63. Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a priorização de mulheres responsáveis legais por pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas políticas públicas estaduais de qualificação profissional e intermediação de emprego, com incentivo à oferta de vagas em regime remoto, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

64. Projeto de Lei Ordinária nº 3114/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Garante prioridade de matrícula para familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em cursos gratuitos de formação tecnológica ofertados ou apoiados pelo Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

65. Projeto de Lei Ordinária nº 3115/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para incentivo à participação de familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em cooperativas de produção e

trabalho no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

66. Projeto de Lei Ordinária nº 3116/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui no Estado de Pernambuco o Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e condições correlatas reconhecidas como deficiência, para fins de integração em políticas públicas de saúde, trabalho e assistência social);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

67. Projeto de Lei Ordinária nº 3117/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Garante prioridade de matrícula para pessoas acometidas por fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e condições correlatas - reconhecidas como deficiência - em cursos gratuitos de formação profissional ou tecnológica oferecidos pelo Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

68. Projeto de Lei Ordinária nº 3119/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui diretrizes para a promoção de ações itinerantes de apoio em saúde mental no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

69. Projeto de Lei Ordinária nº 3120/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Acompanhamento Psicológico Pós-Alta Hospitalar);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

70. Projeto de Lei Ordinária nº 3121/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a criação de Centros de Referência Paralímpicos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

71. Projeto de Lei Ordinária nº 3122/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo de Saúde em Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

72. Projeto de Lei Ordinária nº 3124/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a normatização para que os profissionais de Educação Física atuem prescrevendo exercícios e assinem guias de atendimento voltadas à Psicomotricidade e dá outras providências no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

73. Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de condomínios residenciais exigirem a comprovação do registro profissional no respectivo Conselho Profissional dos profissionais de saúde que prestam serviços nas áreas comuns dos condomínios);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

74. Projeto de Lei Ordinária nº 3126/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar ração para protetores de animais, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos que atuem na causa animal, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

75. Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

76. Projeto de Lei Ordinária nº 3128/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a obrigatoriedade da instalação de painéis eletrônicos com aviso sonoro nos hospitais públicos do Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

77. Projeto de Lei Ordinária nº 3129/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de enfrentamento do HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis às mulheres em situação de vulnerabilidade);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

78. Projeto de Lei Ordinária nº 3130/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar os direitos da pessoa autista);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

79. Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, a fim de incluir, nas unidades da rede pública estadual de saúde, atendimento especializado às mulheres, às crianças, aos adolescentes, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e a outros grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham sido vítimas de crime de violência);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

80. Projeto de Lei Ordinária nº 3132/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.418, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de informação da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

81. Projeto de Lei Ordinária nº 3133/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar medidas de reforço à inclusão profissional das pessoas com deficiência);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

82. Projeto de Lei Ordinária nº 3134/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.694, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam pessoa com deficiência ou com doença congênita, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de acrescentar novas medidas ao rol da assistência especial prestada às parturientes);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

83. Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de trazer especificações à diretriz relacionada à capacitação de profissionais para atendimento à pessoa com TEA);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

84. Projeto de Lei Ordinária nº 3136/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Capacitação e Digitalização de Pequenos Negócios no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

85. Projeto de Lei Ordinária nº 3137/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

86. Projeto de Lei Ordinária nº 3138/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Garante às crianças e aos adolescentes prioridade de atendimento para a prevenção, controle e tratamento do alcoolismo, do tabagismo, do nicotinismo, e do cigarro eletrônico, nos serviços públicos estaduais de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

87. Projeto de Lei Ordinária nº 3139/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o direito de candidatas lactantes amamentar seus filhos durante realização de provas de vestibular e processos seletivos para ingresso em instituições de ensino superior no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

88. Projeto de Lei Ordinária nº 3140/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Central Estadual de Avaliação e Diagnóstico Gratuito de Transtornos do Neurodesenvolvimento em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

89. Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento às Startups de Impacto Social no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Distribuído ao Deputado Izaías Régis

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges
Redistribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa que o aprovou por unanimidade dos Deputados nos termos do substitutivo proposto por este colegiado

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2406/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mulheres Egressas do Sistema Prisional e dá outras providências);

Relatoria: Deputado Renato Antunes
Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2438/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brigido, a fim de assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e de estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros);

Relatoria: Deputado Eriberto Filho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que o aprovou por unanimidade dos Deputados

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2900/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual em homenagem aos profissionais de saúde).

Relatoria: Deputado Antonio Coelho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa que o aprovou por unanimidade dos Deputados

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3389/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e promoção dos direitos dos animais);

Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório
Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do Estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências);

Relatoria: Deputado Romero Sales Filho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que o aprovou por unanimidade dos Deputados

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 255/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que os procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres durante o ato de ingresso ou saída das dependências de estabelecimentos públicos ou privados localizados no Estado de Pernambuco, sejam realizados por vigilantes ou agentes de segurança privada femininas);

Relatoria: Deputado Waldemar Borges
Redistribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa
Concedido pedido de vistas ao Deputado Izaías Régis

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 684/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de conceder isenção na expedição de qualquer via da carteira de identidade para pessoas com deficiência, quando emitida pelo Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa
Retirado de pauta

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo cranioencefálico em Pernambuco e dá outras providências);

Relatoria: Deputado Claudiano Martins Filho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado William Brigido, a fim de inserir a abordagem de novos temas na orientação pré-natal);

Relatoria: Deputado Jarbas Filho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que o aprovou por unanimidade dos Deputados

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a consideração com diversidade étnico-racial);

Relatoria: Deputado Eriberto Filho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa que o aprovou por unanimidade dos Deputados

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde e noções de primeiros socorros);

Relatoria: Deputado Renato Antunes
Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1942/2024, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: "Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e a promoção dos valores éticos e morais");

Relatoria: Deputado Renato Antunes
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que solicitou pedido de vistas

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2313/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes educacionais voltadas à conscientização das crianças e adolescentes acerca dos malefícios causados pelos jogos de azar e apostas);

Relatoria: Deputado Luciano Duque
Na ausência foi distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa
Concedido pedido de vistas ao Deputado Izaías Régis

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias);

Relatoria: Deputado Diogo Moraes
Aprovado por unanimidade dos Deputados

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 18.663, de 3 de setembro de 2024, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação nas redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir norma de proteção à imagem e à voz dos profissionais da educação);

Relatoria: Deputado Edson Vieira
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que o aprovou por unanimidade dos Deputados

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela, no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa
Aprovado por unanimidade dos Deputados

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2899/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco);

Relatoria: Deputado Antonio Coelho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2921/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Denomina UTI Pediátrica Arthur Morais Veras a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Regional Dom Moura (HRDM), localizado no Município de Garanhuns).

Relatoria: Deputado Antonio Coelho
Na ausência foi distribuído ao Deputado Izaías Régis que o aprovou por unanimidade dos Deputados

Sala da Comissão de Administração Pública.
Recife, 14 de agosto de 2025.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA DEZESETTE DE JUNHO DE 2025.

Às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares desta Comissão de Administração Pública: Deputado Waldemar Borges (PSB), membro titular, e os membros suplentes: Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), Deputada Débora Almeida (PSDB) e Deputado Diogo Moraes (PSB). O Presidente, Deputado Waldemar Borges, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, ata aprovada por unanimidade. Procedeu, na sequência, à distribuição dos projetos, designando as relatorias, conforme abaixo: Projeto de Lei Ordinária nº 3010/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Adotantes de Animais no Estado de Pernambuco); Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre o horário mínimo de funcionamento ininterrupto dos depósitos de veículos removidos por órgãos de fiscalização de trânsito no Estado de Pernambuco, a forma de pagamento das taxas de recolhimento e isenção em dias sem funcionamento, e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3012/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a abordagem, o retorno à família ou o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3013/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Linfedema no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3014/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual Oportunidades, que dispõe sobre a reserva de cotas para o primeiro emprego em processos seletivos realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual indireta e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3015/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção à Dependência Digital Infantil no Estado de Pernambuco e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3016/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui o Programa “Menstruação Sem Dor” no Estado de Pernambuco e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3017/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Censo Estadual de Pessoas com Epilepsia no Estado de Pernambuco e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3018/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento aos Pacientes intoxicados por ciguatoxina em Pernambuco) e o Projeto de Lei Ordinária nº 3021/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei autoria de Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das mães e pais na Escola), relator, Deputado Diogo Moraes. Projeto de Lei Ordinária nº 3022/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 13.109, de 28 de setembro de 2006, que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático - DEA, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Bruno Rodrigues e Raimundo Pimentel, para reduzir o limite mínimo de circulação de pessoas); Projeto de Lei Ordinária nº 3023/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre medidas de inclusão e acessibilidade no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, no âmbito do Estado e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3024/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção de Crianças Neurodivergentes contra a Violência Sexual e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3025/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.679, de 3 de setembro de 2024, que institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de instituir infração administrativa para os casos de uso indevido de qualquer material que exponha ou ridicularize crianças e adolescentes, sendo considerado agravante o fato da criança ou adolescente ser pessoa com deficiência, especialmente com Síndrome de Down); Projeto de Lei Ordinária nº 3027/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, para tornar obrigatória a publicidade de informações acerca do andamento de construções e reformas das Unidades de Ensino do Estado de Pernambuco); Projeto de Lei Ordinária nº 3028/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção Digital da Criança e do Adolescente e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a promoção de feiras de adoção de cães e gatos em espaços públicos dos municípios do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade de protetores de animais e organizações da sociedade civil, e dá outras providências); Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui a Política Estadual de Redução de Exposição Digital e Promoção do Contato com a Natureza na Infância e dá outras providências) e o Projeto de Lei Ordinária nº 3037/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de prever que o início das buscas seja imediato, em caso de desaparecimento), relatora, Deputada Débora Almeida. Prosseguindo, o Presidente, Deputado Waldemar Borges passou à discussão e votação dos projetos da pauta, a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 2967/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a transferir para a União o domínio do trecho da rodovia estadual PE-424, entre o km 133,5 e o km 142,4, que conecta o Município de Correntes, neste Estado, à divisa do Estado de Alagoas, com seus acessórios e benfeitorias), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 2969/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 17.606, de 27 de dezembro de 2021, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel ao Município de Inajá para construção e funcionamento de escola municipal), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 2970/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Prefeitura do Município de Olinda, o direito de uso do imóvel que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 2971/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Inajá, os imóveis que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 3006/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco - FUNASE, o direito de uso do imóvel que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Junior Matuto, na ausência deste, distribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 3007/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Extingue e cria Organizações Militares Estaduais - OME, na Polícia Militar do Estado de Pernambuco e altera as legislações que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Junior Matuto, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 2814/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o Município de Igarassu como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), com a Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2814/2025), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados, com abrangência da emenda modificativa apresentada. Projeto de Lei Ordinária nº 2815/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui o Município de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico e dá outras providências), com a Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2815/2025), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados, com abrangência da emenda modificativa apresentada. Projeto de Lei Ordinária nº 2860/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Projeto de Lei Ordinária nº 2871/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Guia de Turismo), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que o aprovou, sem alterações, por unanimidade dos Deputados. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (Ementa: Modifica o art. 1º do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2024), ao Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para as políticas públicas destinadas à conscientização sobre os riscos da automedicação em animal), tendo como relator o Deputado Junior Matuto, na ausência deste, distribuído à Deputada Débora Almeida que aprovou a referida emenda por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 744/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, para disciplinar o exercício do direito a acompanhante especializado nas unidades de ensino), tendo como relator o Deputado Eriberto Filho, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo

nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem em Pernambuco), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, presidente desta Comissão, por essa razão, conforme estabelece o regimento, redistribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Estabelece a Política Pública Estadual Amigos dos Animais e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Edson Vieira, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo com orientações sobre saúde metal para profissionais da segurança pública), tendo como relator o Deputado Joãozinho Tenório, redistribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre a instituição da Política Pública Escola da Construção Civil no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria diretrizes de enfrentamento à crise e emergência climática nas escolas da rede pública Estadual de ensino em Pernambuco), tendo como relator o Deputado Eriberto Filho, redistribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2261/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, de material informativo acerca da conscientização e incentivo das Atividades Físicas para o fortalecimento da Saúde Neurológica, Mental e Vascular), tendo como relator o Deputado Jarbas Filho, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2295/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal dos produtos lácteos produzidos ou beneficiados em Pernambuco), tendo como relator o Deputado Luciano Duque, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atendimento para a Síndrome Coronariana Aguda (SCA)), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: “Estabelece diretrizes estaduais de Incentivo ao Transporte Hidroviário no Estado de Pernambuco, define suas diretrizes e linhas de ação, e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2697/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Bucal de Pernambuco (PESB-PE) e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Joaquim Lira, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2741/2025, de autoria do Deputado João de Nadege (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Currículos no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2856/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota do Turismo Religioso Católico), tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2923/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, e aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2925/2025 e 2926/2025, ambos de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de bonecos hiper-realistas do tipo “reborn” ou similares com o objetivo de simular a presença de crianças vivas para fins de obtenção de direitos, benefícios, prioridades ou vantagens), tendo como relator o Deputado Antonio Coelho, na ausência deste, distribuído à Deputada Débora Almeida que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Concluída a pauta do dia, o Presidente passou à discussão e votação da seguinte matéria apresentada em extra pauta: Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2653/2025 e 2689/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida e do Deputado Waldemar Borges, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de estabelecer novo prazo limite para a entrada de veículos a combustão no referido Distrito Estadual), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Em seguida, tendo em vista tratar-se da última reunião ordinária deste primeiro semestre de 2025, o Presidente Waldemar Borges apresentou o Relatório de Atividades desta Comissão de Administração Pública relativo ao referido semestre de 2025, conforme segue: realização de dezesseis (16) reuniões, duas (2) audiências públicas e uma (1) escuta, entre estas, uma (1) reunião de instalação e uma (1) eleição de Presidente e Vice-Presidente, quinze (15) reuniões ordinárias, duas (2) audiências públicas e uma (1) escuta. Registrando, nas reuniões ordinárias, quatrocentas e setenta e duas (472) proposições legislativas distribuídas e duzentas e quarenta e oito (248), discutidas, destas, sete (7) projetos de lei complementar, noventa (90) projetos de lei ordinária, oito (8) emendas e cento e quarenta e três (143) substitutivos. Das proposições legislativas discutidas, duzentos e vinte e três (223) apresentaram pareceres pela aprovação, dez (10) foram retiradas de pauta e a seis (6) concedidos pedidos de vistas. Tendo, esta Comissão de Administração, apresentado vinte e sete proposições acessórias, entre estas, uma (1) emenda e vinte e seis (26) substitutivos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Waldemar Borges declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária. Para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei e redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2025.

Às onze horas e trinta minutos do dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Deputados Luciano Duque, Aglailson Victor e Claudiano Martins Filho sob a presidência do primeiro. Havendo número legal, o Deputado Luciano Duque deu início a reunião cumprimentando os presentes e colocando a Ata da reunião anterior em discussão, a qual foi aprovada. Dando sequência o Sr. Presidente fez a distribuição dos seguintes Projetos de Lei: 2325/2024, 2417/2024, 2435/2024, 2533/2024 e 2601/2025, que contemplaram o Deputado Aglailson Victor para ser relator. O Deputado Claudiano Martins Filho ficou como relator dos projetos de lei 2364/2024, 2420/2024,2441/2024, 2597/2025 e 2833/2025.Foi designado relator para os Projetos de Lei 2765/2025, 2838/2025, 2839/2025 o Deputado Luciano Duque. Continuando foram postos em discussão os Projetos de Lei Ordinária 671/2023 e 2058/2024, e os Substitutivos 01/2024 ao Projeto de lei Ordinária 892/2023 e 02/2025 ao Projeto de Lei ordinária 2164/2024, que receberam pareceres opinando pelas suas respectivas aprovações, emitidos pelo Deputado Claudiano Martins Filho, os quais foram aprovados por unanimidade. O Deputado Aglailson Victor relatou o Projeto de lei Ordinária 1808/2024 e o substitutivo 01/2025 ao Projeto de Lei 1082/2023, que também foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo para o momento o Deputado Luciano Duque agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Estiveram reunidos na Audiência Pública de ontem, dia 12 de agosto, no auditório Sérgio Guerra, para tratar de um tema que é central para o futuro da segurança pública em Pernambuco: a implementação da Lei Orgânica das Polícias Civis e do Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES). A Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, aprovada pelo Congresso Nacional, representa um marco histórico ao estabelecer uma base sólida para a modernização e valorização das polícias civis em todo o país. Não se trata de um texto burocrático, mas de um instrumento que assegura direitos, estabelece parâmetros claros de atuação e fortalece a segurança jurídica dos profissionais. Ela prevê, entre outros avanços, a jornada semanal de 40 horas, a garantia de adicional por hora-extra, licenças remuneradas, proteção a policiais gestantes e lactantes e outros dispositivos fundamentais para o bom exercício da função. Cabe a nós, no plano estadual, regulamentar e aplicar essas diretrizes de forma que respondam às necessidades concretas da nossa corporação e da população. Dentro desse contexto, o Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES) é uma ferramenta importante para ampliar a eficiência operacional, permitindo que profissionais atuem, de forma voluntária e remunerada, em períodos de maior demanda ou em situações emergenciais. Ao mesmo tempo em que possibilita reforço nas ruas, o PJES garante retribuição justa ao policial e mantém a legalidade do trabalho suplementar. Em um cenário de criminalidade complexa, esse reforço não é luxo — é necessidade estratégica. No entanto, é fundamental compreender que a estrutura e a efetividade da segurança pública também dependem de setores técnicos altamente especializados, como a perícia papiloscópica e a datiloscopia. Esses profissionais são responsáveis por um trabalho de natureza científica, que responde a uma pergunta central em qualquer investigação criminal: quem esteve no local do crime? As impressões digitais e outros vestígios biométricos são evidências únicas, irrefutáveis e resistentes ao tempo. Elas não são interpretações ou palpites — são fatos técnicos que desconstroem falsas narrativas e orientam a responsabilização correta. É por isso que o perito papiloscopista e o datiloscopista precisam ter suas atribuições claramente reconhecidas na legislação, com garantias de autonomia técnica e respaldo institucional. Recentemente, no Brasil, cresce o movimento pelo reconhecimento igualitário dos peritos papiloscopistas nas leis orgânicas estaduais, e Pernambuco não pode ficar atrás. Tramita inclusive no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1016/2025, que

propõe regulamentar a carreira de peritos papiloscopistas oficiais, consolidando seu protagonismo na identificação humana e na produção de provas biométricas. Aqui no Estado, o debate sobre a nova lei orgânica da Polícia Civil deve contemplar essa valorização, pois negligenciar essa categoria é enfraquecer a cadeia de custódia da prova, comprometer investigações e, no limite, colocar em risco a própria justiça.

Portanto, nossa luta aqui não é corporativa, é institucional. É por um modelo de segurança pública que respeite e valorize todos os elos da investigação criminal, desde o policial que está nas ruas até o perito que, em seu laboratório, garante a verdade processual. É também por um Estado que reconheça, de forma expressa, o papel estratégico desses profissionais, assegurando-lhes condições adequadas de trabalho, remuneração compatível, capacitação contínua e infraestrutura moderna. Defender os peritos papiloscopistas e datiloscopistas é defender a verdade técnica, a justiça e a credibilidade das nossas instituições. É garantir que o combate à criminalidade se faça com base em evidências sólidas e não em suposições. É, enfim, preservar a função pública em sua essência mais nobre: servir à sociedade com rigor, responsabilidade e transparência.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Participei no mês passado, como representante desta Casa, de audiência pública do Conselho Nacional de Direitos Humanos da OAB aqui em Pernambuco, quando nos deparamos com um quadro que causa perplexidade e indignação: o crescimento de células e ações neonazistas em nosso Estado — um Estado cuja população é majoritariamente negra e parda, herdeira direta de povos escravizados, e que deveria ser o último lugar do mundo a abrigar essa ideologia de ódio, baseada na supremacia branca e no ódio.

Os números são assustadores. No Brasil, passamos de 72 células neonazistas em 2015 para mais de 1.100 em 2022. E não é coincidência que esse salto tenha ocorrido em paralelo à ascensão da extrema-direita, no Brasil e no mundo. Pernambuco não está imune a esse fenômeno global, que também se manifesta na Hungria de Orbán, na Itália de Meloni e no trumpismo nos Estados Unidos: ataques a minorias, desmonte institucional e a romantização do autoritarismo.

Aqui, temos exemplos trágicos: o ataque ao Centro de Formação Paulo Freire, do MST, em Caruaru, com pichações de suásticas e a palavra "MITO" — referência explícita ao bolsonarismo —, além de incêndio criminoso; A intolerância religiosa que atinge terreiros de matriz africana; O assassinato de Wevellyn Marcelly, mulher trans, negra e em situação de rua, queimada viva no centro do Recife. Esses casos não são incidentes isolados: fazem parte de uma escalada de ódio legitimada por discursos oficiais e pelo desprezo a políticas de direitos humanos no governo anterior.

Não podemos analisar esse crescimento sem voltar a 2013, às chamadas "jornadas de junho", quando setores da política e da mídia incentivaram um caldo de insatisfação difusa que, pouco a pouco, foi capturado pela extrema-direita. Entre 2015 e 2019, período marcado pela operação Lava Jato, pelo impeachment da presidenta Dilma Rousseff e pela criminalização seletiva da política, o número de células neonazistas cresceu 1.400%. Esse ambiente foi o berço de um projeto político que transformou intolerância em capital eleitoral.

O bolsonarismo foi mais do que um governo: foi uma máquina de desumanização. A retórica contra "minorias ideológicas", o elogio à ditadura, o desmonte de estruturas como a SEPPIR e o Conselho Nacional LGBTQIAPN+, somados à impunidade, criaram terreno fértil para esses grupos. Em Caruaru, após quase três anos, ninguém foi responsabilizado pelo ataque ao MST. Isso não é apenas negligência — é cumplicidade institucional.

E aqui é preciso fazer uma distinção fundamental: no Brasil, o nazismo é crime previsto em lei, como também é na Alemanha. Não é, nem pode ser tratado como mera "liberdade de expressão", como ocorre nos Estados Unidos. Tolerar o intolerável é abrir a porta para a violência organizada, e a Operação Bedel mostrou que o neonazismo brasileiro é híbrido — atua tanto online como offline, articulado com outras expressões da extrema-direita violenta, inclusive com autores de massacres em escolas.

Senhoras e Senhores, o enfrentamento precisa ser multidimensional:

- Educação antirracista em nossas escolas, contra o obscurantismo do "Escola Sem Partido".
- Fortalecimento da cultura negra e indígena, alvos preferenciais do ódio.
- Regulação das redes sociais para impedir que algoritmos amplifiquem o extremismo.
- Responsabilização efetiva de órgãos como Ministério Público, Polícia Civil e Tribunal de Justiça, para que casos como os de Caruaru não fiquem impunes.

Coloco nosso mandato à disposição para articular, junto ao CNDH, aos coletivos de terreiro, aos movimentos sociais e às instituições públicas, um espaço permanente de monitoramento e enfrentamento ao neonazismo e à intolerância religiosa. E anuncio que vamos apresentar proposta de lei estadual para criar mecanismos de monitoramento dessas atividades criminosas e incluir ações educativas obrigatórias no sistema estadual de ensino.

Concluo com um alerta: o fascismo não é um acidente — é projeto. O bolsonarismo foi seu laboratório brasileiro. E combater o neonazismo é defender a democracia, a vida e a dignidade de todos. Por Wevellyn, pelos militantes do MST, pelos terreiros violados e por todas as vítimas do ódio organizado, Pernambuco dirá não à barbárie.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Hoje o presidente Luiz Inácio Lula da Silva vem a Pernambuco para visitar a Hemobrás, anunciar a ampliação de atendimento especializado no Hospital Ariano Suassuna e entregar títulos de regularização fundiária em Brasília Teimosa, no Recife. Mais uma vez o povo pernambucano vai recebe-lo de braços abertos, por tudo o que o presidente Lula e segue fazendo por nossa gente.

Em apenas dois anos de governo Lula já retirou mais de 20 milhões de brasileiros da miséria, tirou o Brasil do mapa da fome e recuperou programas sociais que beneficiam os mais pobres. Retomou o "Bolsa Família", criou o "Pé de Meia" para garantir a conclusão do ensino básico para os estudantes, criou o "Desenrola Brasil" para quitar dívidas de brasileiros endividados, retomou o "Mais Médicos" e avança com o retorno do "Minha Casa, Minha Vida", que só no recife já entregou mais de mil habitacionais.

A economia do Brasil voltou a crescer. Nosso país está entre os que mais crescem no continente e registra hoje um dos menores níveis de desemprego da última década. Voltamos a ter uma política de valorização do salário mínimo e controlamos a inflação.

Com Lula o brasileiro tem mais emprego, mais renda, mais casas, mais direitos e dignidade.

Em Pernambuco muitos investimentos voltaram a ocorrer com o retorno de Lula à presidência. Só em 2024 foram mais de R\$ 36 bilhões transferidos pelo governo federal para o nosso estado, 30% a mais que no ultimo ano do governo Bolsonaro. O novo PAC prevê investimentos de mais de R\$ 40 bilhões no estado até 2030. Hoje o presidente Lula anunciará mais ações em Pernambuco, na área da saúde e na área social.

Lula sempre governa com um olhar especial para os mais pobres, aqueles que muitas vezes são esquecidos pelo poder público. Foi com essa sensibilidade que ele me ajudou a mudar a vida de milhares de pessoas, quando fui prefeito do Recife. Nossa parceria mais marcante foi sem dúvida a transformação do bairro de Brasília Teimosa, para onde ele irá hoje, entregar títulos de regularização fundiária a moradores que têm uma história de luta e resistência.

Foi em janeiro de 2003, logo no início de seu primeiro mandato, que o convidei para conhecer de perto a realidade do bairro. Naquele tempo, famílias viviam em palafitas, sem saneamento, convivendo diariamente com a precariedade. Lula percorreu as ruas, ouviu os moradores e voltou a Brasília determinado a apoiar os projetos que havíamos elaborado na Prefeitura para mudar aquela realidade.

Pouco tempo depois, começamos a remover as palafitas, entregar novas casas aos antigos moradores e implantar uma orla urbanizada. Brasília Teimosa deixou de ser sinônimo de exclusão para se tornar referência nacional de urbanização integrada, fruto de uma parceria sólida entre a Prefeitura do Recife e o Governo Federal, ambos governados pelo PT.

Sempre digo que o projeto de Brasília Teimosa exigiu coragem e vontade política. Tenho muito orgulho dessa ação conjunta com o presidente Lula. Mostramos que é possível governar para transformar a vida dos mais pobres. Foi um marco de nossas gestões e continua sendo lembrado como um exemplo de compromisso com a dignidade e a cidadania.

O retorno de Lula ao bairro agora, mais de duas décadas depois, tem um significado profundo. Não é apenas uma visita: é a reafirmação de um compromisso histórico com a comunidade. A entrega dos títulos de propriedade garante segurança jurídica, valoriza a história das famílias e assegura que ninguém será removido do lugar onde construiu sua vida.

O povo de Brasília Teimosa certamente receberá o presidente com muito carinho, porque não esquece o que foi feito. E este reencontro também é um momento para lembrar que quando um governo central atua com planejamento, respeito e proximidade com as pessoas, os resultados são duradouros.

A mudança do Brasil segue em frente! Estamos juntos com o presidente Lula para seguir mudando a vida da nossa gente e cuidando de quem mais precisa.



SIGA A ALEPE NAS
REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei Ordinária nº 3155/2025

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões**

Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões**



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO